



PROCESSO Nº 040001259/21	DATA: 08 SET 2021	RUBRICA: Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FOLHA: 02
-----------------------------	----------------------	---	--------------

Ao Gabinete,

Assunto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Contrato: 02/2020

Objeto: Gerenciamento de serviços de abastecimento e controle da frota, máquinas e equipamentos através de cartões magnéticos no fornecimento de óleo diesel e gasolina.

Considerando os fatos externos que ocasionam os recorrentes aumentos de preços dos combustíveis, que alteraram a equação econômico-financeira do contrato nº 02/2020 (ANEXO 1), cujo o objeto é o gerenciamento de serviços de abastecimento e controle da frota, máquinas e equipamentos através de cartões magnéticos no fornecimento de óleo diesel e gasolina, oriundo do processo administrativo nº 040000966/2020;

Considerando que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato;

Combustível	Valor Contratual	Valor do Litro em 04/09/21
Diesel S-10	3,674	4,672
Gasolina Comum	4,787	6,517

Demonstração da diferença de valores dos Litros de
Combustíveis

Considerando que os valores cotados a época da licitação foram R\$ 3,674/l para o óleo Diesel S-10 e R\$ 4,787/l para a Gasolina comum conforme documentação anexa (ANEXO2);

Considerando que os preços médios praticados atualmente na cidade de Niterói são R\$ 4,672/l para o óleo Diesel S-10 e R\$ 6,517/l para a Gasolina comum, conforme os documentos da ANP do dia 04/09/2021 (ANEXO 3), ficando comprovada a elevação dos custos do produto no mercado e consequentemente a Perda em Litros do Objeto do Contrato;

Combustível	Qtd. de Litros Contratual	Valor do Litro no Contrato	Valor Total Contratual	Novo Valor do Litro em 04/09/2021 ANP	Qtd. de Litros após o novo valor	Valor Total após o novo valor
Diesel S-10	420.000,000	3,674	1.543.080,000	4,672	330.282,534	89.717,466
Gasolina Comum	520.000,000	4,787	2.489.240,000	6,517	381.961,025	138.038,975

Demonstração da Perda em Litros

Considerando que este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente pactuados, e que tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas;



PROCESSO Nº 040001259/21	DATA: 08 SET 2021	RUBRICA: 	FOLHA: 000003
-----------------------------	----------------------	--------------	------------------

Considerando que a manifestação de interesse de reequilíbrio econômico-financeiro é da CONTRATANTE (administração Pública), devido à perda crescente de poder de aquisição uma vez que os preços da bomba obedecem à política de combustível da Petrobras (ANEXO 4), e toda vez que o valor sobe a CONTRATANTE perde volume/quantidade de combustível;

Solicito o realinhamento de preços dos valores dos combustíveis diante das evidências de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas. O referido reequilíbrio econômico-financeiro se faz necessário para evitarmos a suspensão do abastecimento dos veículos e equipamentos da Administração Pública Municipal visto que tornou-se completamente temerário prosseguir com o contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça.

Em tempo, cabe lembrar que, conforme consta do processo administrativo 040002431/2017, em junho de 2018, esta Secretaria solicitou uma análise processual à Procuradoria Geral do Município com demanda similar à presente, momento em que foi elaborado o parecer nº 39/MVSC/PGA/NLC/2018, opinando pela possibilidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro através de apostilamento. Na ocasião o referido processo foi submetido a CGM, que, após preenchimento do TRM, emitiu Nota Técnica nº 0793/2018/CONTROLE encaminhando-o à CPFGF para deliberações, onde foi obtida a sua aprovação (ANEXO 5).

Portanto, com os valores dos combustíveis atualizados no período de 29/08/2021 a 04/09/2021 obtidos na tabela da ANP, o novo valor total do contrato, após o referido reequilíbrio, passará a ser de R\$ R\$ 5.351.080,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil, e oitenta reais), sendo necessário o valor de R\$ 1.508.279,04 (um milhão, quinhentos e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos), para restabelecer o poder de aquisição do início do contrato, sendo esse 420.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e 520.000 Litros de Gasolina Comum.

Combustível	Qtd. de Litros	Valor do Litro em 04/09/21	Novo Valor Contratual
Diesel S-10	420.000	4,672	1.962.240,00
Gasolina Comum	520.000	6,517	3.388.840,00
TOTAL			5.351.080,00

Novo Valor Contratual após Reequilíbrio

Dayse Ronassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Em, 08/09/2021

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

PROCESSO Nº 04000/259/21	DATA: 08 SET 2021	RUBRICA: Mônica C. de Almeida Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura Logística SECONSER	FOLHA:
-----------------------------	----------------------	---	--------

000004

ANEXO 1

CONTRATO 02/2020

E

TERMO ADITIVO 01/2021



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

PROCESSO Nº 04000 1259/21	DATA: 08 SET 2021	RUBRICA: Clínica C. de Alencar Monteiro Assessoria - Subsecretaria de Infraestrutura Logística SECONSER	FOLHA:
------------------------------	----------------------	---	--------

000004

ANEXO 1

CONTRATO 02/2020

E

TERMO ADITIVO 01/2021

04000/259/21
PREFEITURA**NITERÓI**TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

08 SET 2021

000005

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER**CONTRATO Nº 02/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, denominada CONTRATADA, representada neste ato por FERNANDO TANNUS NARDUCHI, brasileiro, casado, coordenador de mercado público, portador da carteira de identidade nº M-9.198.484, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 848.928.626-49, resolvem celebrar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 040/000966/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, conforme especificações, quantitativos e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS

040001259/21

SECONSER

08 SET 2021

Mônica C. de Alencar Montelero
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000006

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, à interesse da Administração, por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

08 SET 2021

000007

Pl. Monica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Estrutura e Logística
SECONSER

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- o) Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da SECONSER ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.
- p) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- q) A CONTRATADA deverá efetuar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no tempo determinado, as correções e revisões de falhas ou defeitos na execução dos serviços, sempre que a ela forem imputáveis;
- r) A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pela mão-de-obra empregada, pelo transporte, montagem, desmontagem e pela manutenção preventiva e corretiva contínua durante todo o período de execução e realização do evento;
- s) O descumprimento dos prazos, das especificações e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitarão a CONTRATADA às sanções administrativas pactuadas;
- t) É de responsabilidade da CONTRATADA requerer junto aos órgãos competentes autorização para execução das atividades envolvidas na prestação dos serviços, obrigando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável à exceção da chegada dos pontos de energia nos locais de instalações, que caberá a CONTRATANTE;
- u) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que se fizerem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;
- v) A CONTRATADA é responsável por todos os ônus decorrentes da incidência de tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços contratados;
- x) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento devidos ao INSS E FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante dos salários e demais parcelas trabalhistas utilizadas para a consecução do objeto contratado;
- y) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, nos locais dos serviços, para representa-la na execução do contrato.

20

J



08 SET 2021

0000008

p/ Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

Com cobertura inicial através da nota de empenho 000336/2020, no valor de R\$ 3.522.567,51 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



040001259/21
08 SET 2021

0000003

21
Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 3.842.800,96 (três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Sr^a. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Parágrafo único: Os serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, a conformidade com as especificações correspondentes constantes no Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



08 SET 2021

000010

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.842.800,96 (três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas, de R\$ 320.233,41 (trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) a ser realizado no 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para os contratos em geral, respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto Municipal de n.º 13.281/2019, de 11 de julho de 2019, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado, junto à instituição financeira contratada pelo Município, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0161, Conta Corrente n.º 5005-0, OP 003, de titularidade da **CONTRATADA**.



21
Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO



Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



08 SET 2021

000013

Mônica C. de Almeida Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



Pl Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1 % (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2%(dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO -O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA 04000/259/21
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

08 SET 2021

De 000015

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 04 de fevereiro de 2020.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS.


FERNANDO TANNUS NARDUCHI
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

00001259/21

088 SET 2021

0000016

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS SECONSER

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 10/2020 – Contrato nº 02/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, conforme especificações, quantitativos e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR MENSAL:** R\$ 320.233,41 (trezentos e vinte mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000966/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2020, ficam designados fiscais do contrato: Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 1242733-0, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0, Marcelo Serieiro Serra, matrícula nº 1242247-3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O setor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS - Caminho Niemeyer, rua 12 centro - 27513

AUTO DE INFRAÇÃO

ALMIR LOPES GARDEL - R Evilásio Silva, 54 - Fonseca - 08148

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 02/01/2020, **JULIO FELIX FIGUEIRA VIANNA**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, do cargo de **Chefe da Seção de Odontologia**, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde. (**PORTARIA FMS/FGA Nº 028/2020**)

Atribuir, a contar de 02/01/2020, a **VALESKA ALVES DE SOUZA LYRA**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, no cargo de **Chefe da Seção de Odontologia**, em vaga decorrente da dispensa de **Júlio Félix Figueira Vianna**. (**PORTARIA FMS/FGA Nº 029/2020**)

Dispensar, a contar de 10/02/2020, **HERDLEY DE SOUZA MORAES**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, da função de **Chefe da Seção de Emergência VII**, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde. (**PORTARIA FMS/FGA Nº 030/2020**)

Atribuir, a contar de 10/02/2020, a **DANIEL MEDEIROS BARTA**, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de **Chefe da Seção de Emergência VII**, em vaga decorrente da dispensa de **Herdley de Souza Moraes**. (**PORTARIA FMS/FGA Nº 031/2020**)

Dispensar, a contar de 10/02/2020, **WAGNER FERREIRA MACHADO**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, da função de **Assessor**, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde. (**PORTARIA FMS/FGA Nº 032/2020**)

Atribuir, a contar de 10/02/2020, a **HERDLEY DE SOUZA MORAES**, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de **Assessor**, em vaga decorrente da dispensa de **Wagner Ferreira Machado**. (**PORTARIA FMS/FGA Nº 033/2020**)

EXTRATO Nº 226/2019.

INSTRUMENTO: Contrato nº 39/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e IPQ Tecnologia Ltda; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos de rede de comunicação (cabramento estruturado, wireless e de energia elétrica), com fornecimento de materiais e assistência técnica, nas condições previstas no Termo de Referência e seus Anexos; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados pessoalmente a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionados ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal 241.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

PORT. Nº 30/2020 – Dispensar a contar de 01/02/2020, SALOMÃO ZANOUGH LIMA VIANNA da Função de Confiança de **CHEFE DE SETOR DE ELÉTRICA DE AUTOS**, DA DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO E REPAROS - Presidente da Emusa.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 10/2020; **PARTES:** EMUSA e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP; **OBJETO:** A contratação de empresa para a realização demolição de parte e reconstrução da edificação situada na Rua Barão de Mauá nº 354 – Portugal Pequeno – Ponta D'Areia, no Município de Niterói; **VALOR GLOBAL:** R\$ 979.151,41 (novecentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos); **PRAZO:** 10 (dez) meses e será contado a partir da ordem de início; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.4006, ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138; **FUNDAMENTAÇÃO:** Tomada de Preço 24/2019; **DATA DO CONTRATO:** 13/02/2020. Processo nº Nº. 510000646/2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 11/2020; **PARTES:** EMUSA e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP; **OBJETO:** A contratação de empresa, para a execução das obras de reforma, de campo, área de lazer e academia da terceira idade, no Morro da Arena, no bairro Engenhoca, no Município de Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 321.875,94 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); **PRAZO:** 04 (quatro) meses e será contado a partir da ordem de início; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.4005, ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138; **FUNDAMENTAÇÃO:** Tomada de Preço 31/2019; **DATA DO CONTRATO:** 13/02/2020. Processo nº Nº. 010000022/2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 13/2020; **PARTES:** EMUSA e A.M.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; **OBJETO:** A contratação de empresa, para elaboração do Projeto Básico para urbanização da comunidade da Grota do Surucucu, no Município de Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 290.532,12 (duzentos e noventa mil quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos); **PRAZO:** 02 (dois) meses e será contado a partir da ordem de início; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.4006; ND 3.3.90.39.00, FT: 138; **FUNDAMENTAÇÃO:** Carta Convite nº 02/2020; **DATA DO CONTRATO:** 14/02/2020; Processo nº Nº. 510003184/2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 14/2020; **PARTES:** EMUSA e A.M.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; **OBJETO:** A contratação de empresa, para revitalização dos acessos na Comunidade do Caranguejo, no Bairro Largo da Batalha, Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 166.897,50 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **PRAZO:** 02 (dois) meses e será contado a partir da ordem de início; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.4005; ND 4.4.90.51.00, FT: 138; **FUNDAMENTAÇÃO:** Tomada de Preço 47/2019; **DATA DO CONTRATO:** 14/02/2020; Processo nº Nº. 510003640/2019; Presidente da EMUSA – Niterói, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 15/2020; **PARTES:** EMUSA e A.M.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; **OBJETO:** A contratação de empresa, para elaboração do Projeto Básico de drenagem e pavimentação de logradouros do bairro Campo Belo, no Município de Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 299.967,51 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos); **PRAZO:** 03 (três) meses e será contado a partir da ordem de início; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão à conta do PT: 1051.17.512.0010.3010; ND 3.3.90.39.00; FT: 138; **FUNDAMENTAÇÃO:** Carta Convite nº 59/2019; **DATA DO CONTRATO:** 14/02/2020; Processo nº Nº. 510002472/2019.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 88/2019; **PARTES:** EMUSA e RR CONSTRUÇÕES E REFORMA DE EDIFÍCIOS LTDA-ME; **OBJETO:** alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510004860/2019; **VALOR:** Fica o valor contratual acrescido em R\$ 78.112,60 (setenta e oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos) correspondendo a 44,27% de aumento no valor contratual; **RECURSOS:** decorrentes desta termo, correrão à conta do P



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

08 SET 2021

040001259/21
000017
Mônica C. de Alencar Montell
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO Nº 02/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO OUTRO A EMPRESA A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, denominada CONTRATADA, representada neste ato por FERNANDO TANNUS NARDUCHI, brasileiro, casado, coordenador de mercado público, portador da carteira de identidade nº M-9.198.484, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 848.928.626-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 02/2020, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001797/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2020, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de fevereiro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho nº 260104.122.0145.4191

Elemento de Despesa nº 3390.39

Fonte nº 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 000388/2021, no valor de R\$ 2.818.054,03 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, cinqüenta e quatro reais e três centavos), relativa aos meses de fevereiro a dezembro de 2021. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações

04000 1259/21

08 SET 2021

000018

PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

P /
Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$3.074.240,00 (três milhões, setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 256.186,66 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), ou de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de janeiro de 2020, cujos efeitos vigorariam até dezembro 2020, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo nº 040/001797/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Modificação do quantitativo - supressão de serviços - Para melhor adequação as finalidades de interesse público e atendendo as necessidades do Município, fica suprimido em 20% (vinte por cento) o quantitativo constante na planilha de prestação de serviços e Termo de Referência Inicial das Despesas, que são partes integrantes do objeto descrito na cláusula primeira do contrato ora aditado. A presente alteração modifica o objeto do contrato ora aditado, a contar de 04/02/2021, conforme justificativas acostadas ao processo administrativo 040/001797/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.074.240,00 (três milhões, setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) totalizando o contrato o valor de R\$ 6.917.040,96 (seis milhões, novecentos e dezessete mil, quarenta reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 03 de fevereiro de 2021.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER


FERNANDO TANNUS NARDUCHI
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

PROCESSO Nº 040001259/21	DATA: 08 SET 2021	RUBRICA: 	FOLHA: 000010
-----------------------------	----------------------	--------------	------------------

Mônica C. de Almeida Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO 2

PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS ANP 06/2018



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, ESTUDOS E REGULAÇÃO ECONÔMICA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL

PERÍODO: JANEIRO DE 2013 EM DIANTE

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

Obs: Entre 30/07/17 e 30/12/17, a abrangência geográfica da pesquisa foi reduzida de 501 para 459 municípios, distribuídos da seguinte forma: as 26 capitais e o Distrito Federal pesquisados semanalmente e outros 432 municípios pesquisados quinzenalmente, alternando-se a cada semana um determinado grupo (Grupo A com as 27 capitais mais 215 municípios, totalizando 242 localidades, e Grupo B com as 27 capitais e outros 217 municípios, reunindo 244 localidades).

Para mais informações, acesse <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos>.

Entre 27/5/18 e 2/6/18, o quantitativo de vendas com combustível disponível pesquisadas foi reduzido em torno de 85% em função dos impactos gerados pela greve dos caminhoneiros.

MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
ago/19	ÓLEO DIESEL	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NITEROI	17	R\$/l	3,621
ago/19	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NITEROI	84	R\$/l	3,674
ago/19	ETANOL HIDRATADO	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NITEROI	99	R\$/l	3,788
ago/19	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NITEROI	99	R\$/l	4,787
ago/19	GLP	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NITEROI	29	R\$/13kg	63,897
ago/19	GNV	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NITEROI	29	R\$/m3	3,306

Assinatura de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

040001259/21

08 SET 2021

000020



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

PROCESSO Nº 04000 1257/21	DATA: 08 SET 2021	RUBRICA: 	FOLHA: 000021
------------------------------	----------------------	--------------	------------------

2/ Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO 3

PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS ANP 09/2021



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Bioenergéticos



SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - NITEROI
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l
Período : de 29/08/2021 a 04/09/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Auto Posto Quatro Primos Ltda. Me	Rua São Lourenço, 179	<u>São Lourenço</u>	BRANCA	6,299	29/08/2021
Carlan Oleo e Combustível Ltda	Alameda Sao Boaventura, 1119 0	<u>Fonseca</u>	BRANCA	6,299	29/08/2021
Posto Novo Rio Ltda	Rua Benjamin Constant, 422 0	<u>Barreto</u>	BRANCA	6,299	29/08/2021
Batalha 1000 Posto e Serviços Ltda	Avenida Rui Barbosa, 1000	<u>Pendotiba</u>	BRANCA	6,299	29/08/2021
Posto Ecologico Noronha Torreza0 Ltda - Epp	Rua Noronha Torreza0, 402	<u>Cubango</u>	BRANCA	6,399	29/08/2021
Jmx Posto de Gasolina e Serviços Ltda.	Avenida Presidente Roosevelt, S/n Lote 11-a	<u>Sao Francisco</u>	IPIRANGA	6,399	29/08/2021
Auto Posto Cubango Ltda	Rua Noronha Torreza0, 531	<u>Cubango</u>	BRANCA	6,399	29/08/2021
Posto Niteroi 400 Ltda	Avenida Rui Barbosa, 408	<u>São Francisco</u>	BRANCA	6,399	29/08/2021

PREÇO VENDA

MÉDIA	6,517
DESVIO PADRÃO	0,213
VALOR MÍNIMO	6,299
VALOR MÁXIMO	6,999

040001259/21

08 SET 2021

Assessoria de Alencar Monteiro
Infraestrutura e Logística
SECONSEP

000022



SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - NITEROI
Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l
Período : de 29/08/2021 a 04/09/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Jmx Posto de Gasolina e Serviços Ltda.	Avenida Presidente Roosevelt, S/n Lote 11-a	Sao Francisco	IPIRANGA	4,489	29/08/2021
Nit Service Posto e Serviços Ltda	Rua General Castrioto e Rua Benjamin Constant, 2/575	Barreto	BRANCA	4,499	29/08/2021
Batalha 1000 Posto e Serviços Ltda	Avenida Rui Barbosa, 1000	Pendotiba	BRANCA	4,499	29/08/2021
Auto Posto Cubango Ltda	Rua Noronha Torreza, 531	Cubango	BRANCA	4,499	29/08/2021
Carlan Oleo e Combustível Ltda	Alameda Sao Boaventura, 1119 0	Fonseca	BRANCA	4,499	29/08/2021
Comercial Charitas de Petroleo Ltda	Avenida Quintino Bocaiuva, 417	Charitas	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,549	29/08/2021
Auto Posto Sao Judas Tadeu de Icarai Ltda.	Rua Lemos Cunha, 528	Icarai	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,599	29/08/2021

Posto Petrolina Macaiba

PREÇO VENDA

MÉDIA	4,672
DESVIO PADRÃO	0,215
VALOR MÍNIMO	4,489
VALOR MÁXIMO	5,199

04000 1251 24

08 SET 2021

Monica C. de Alencar
Assessora - Subseção de Infraestrutura e Logística
SECONSEG

000023



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

PROCESSO Nº 0400012591/21	DATA: 08 SET 2021	RUBRICA: 	FOLHA: 000021
------------------------------	----------------------	--	------------------

PI
Mônica C. de Alencar Monteiros
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO 4

REPORTAGENS

04001259/21

08 SET 2021

ECONOMIA

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000025

Gasolina a R\$ 7 o litro: por que o preço dos combustíveis está subindo – e quem são os 'culpados' por isso

Alta da gasolina e do diesel tem sido impulsionada pelo real desvalorizado. Moeda brasileira sofre com as incertezas dos investidores em relação ao rumo da política econômica do governo.

Por Luiz Guilherme Gerbelli, G1

26/08/2021 06h00 · Atualizado há uma semana



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Aumento dos preços de combustíveis para consumidor final fica a critério de distribuidoras e postos — Foto: Marcelo Brandt / G1

040001259/21

08 SET 2021

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000026

Os brasileiros estão pagando cada vez mais para encher o tanque do carro. Em algumas cidades do país, o preço do litro da gasolina já passa dos R\$ 7 – e se transformou num dos vilões da inflação deste ano, responsável por afetar duramente o orçamento das famílias brasileiras.

No acumulado deste ano até julho, o preço da gasolina já avançou 27,51%, enquanto o do diesel acumula alta de 25,78%, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

- **Inflação avançou para 0,96% em julho e atingiu 8,99% em 12 meses**

Nos postos do país, a escalada é evidente. Na semana passada, o levantamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) mostrou que o preço médio do litro **da gasolina se aproximou de R\$ 6**. O diesel atingiu R\$ 4,616 por litro. **A alta dos combustíveis já levou 25% dos motoristas de aplicativo a desistir de trabalhar nas plataformas.**

Os preços cobrados nas bombas viraram motivo de embate entre o presidente e os governadores. Bolsonaro tem cobrado publicamente que os estados reduzam o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para que, dessa forma, os preços da gasolina e do diesel recuem.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

O que faz os preços da gasolina e diesel subirem?

04000 1259 | 21

08 SET 2021

000027

Mas, afinal, por que os preços dos combustíveis estão subindo? E quem são os 'culpados' pela alta?P/ Mônica C. de Almeida
Assessora - Subsecretaria
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Preço da gasolina: veja a escalada de preços no Brasil

LEIA TAMBÉM

- **ENERGIA:** 'Qual é o problema agora que a energia vai ficar um pouco mais cara porque choveu menos?', indaga Guedes
- **ORÇAMENTO APERTADO:** Renda das famílias para consumo é a menor desde 2005

Formação de preços

Primeiro, é preciso entender como os preços da gasolina e do diesel são definidos. A formação do preço dos combustíveis é composta pelo preço exercido pela Petrobras nas refinarias, mais tributos federais (PIS/Pasep, Cofins e Cide) e estadual (ICMS), além do custo de distribuição e revenda.

Há ainda o custo do etanol anidro na gasolina, e o diesel tem a incidência do biodiesel. As variações de todos esses itens são o que determina o quanto o combustível vai custar nas bombas.

Veja abaixo quanto cada item representava, em média, no preço final dos combustíveis na semana de 15 a 21 de agosto.

Composição dos preços

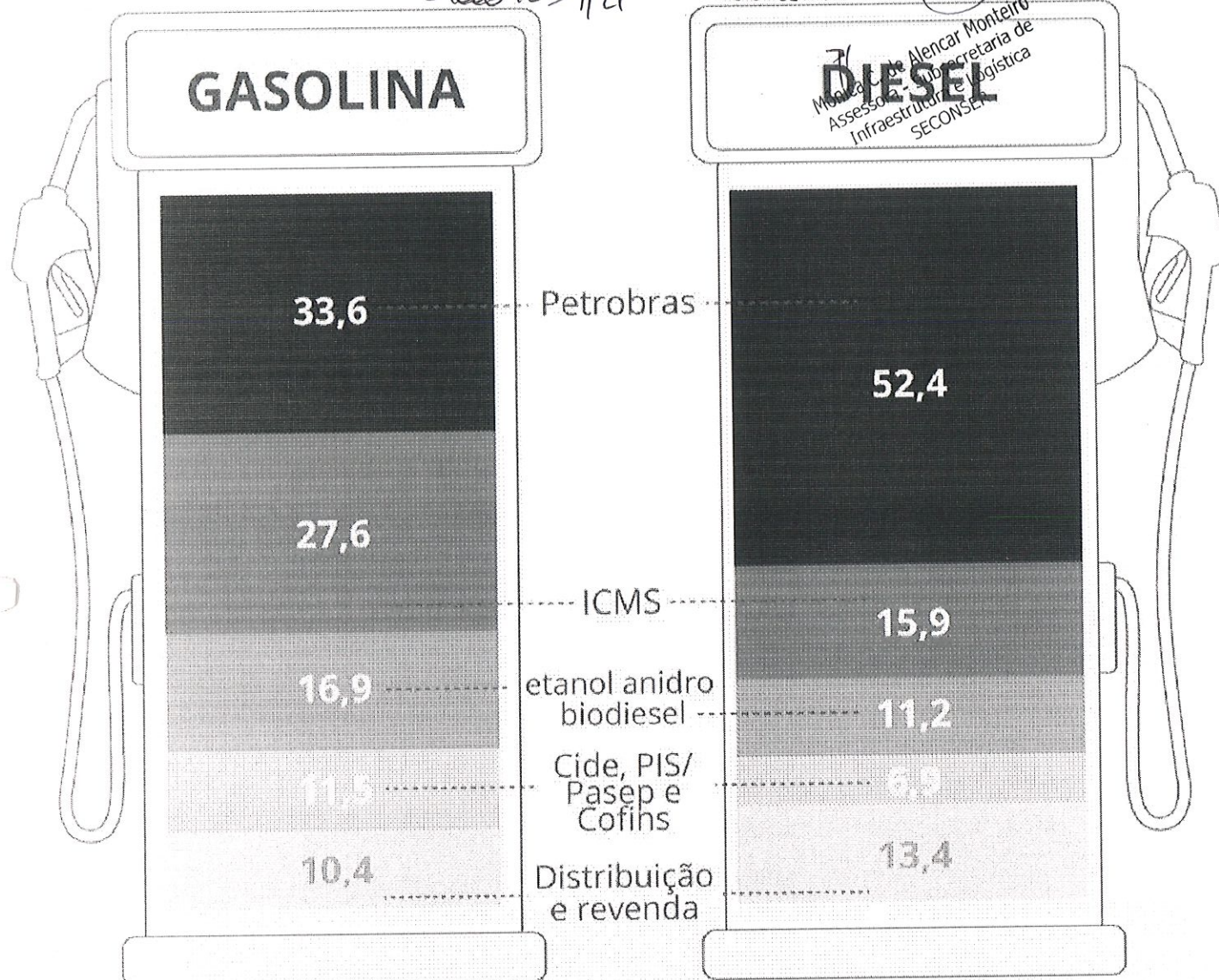
Veja quanto cada item representa do preço

Valor em %

04000 1259/21

08 SET 2021

0.00028



Fonte: Petrobras

Infográfico elaborado em: 25/08/2021

Composição dos preços — Foto: Economia G1

Dólar em alta

O principal 'motor' das altas da gasolina e do diesel vem sendo o real desvalorizado. Até esta quarta-feira (25), o dólar – moeda à qual o valor do petróleo é atrelado – acumulava alta de 0,46% sobre o real este ano. **Em março, no entanto, essa valorização chegou a 11%.**

"Eu destacaria que o principal culpado para a alta do preço do combustível é o câmbio, de longe. O petróleo já esteve num valor acima do atual, e o combustível não custava o que custa hoje", afirma Walter de Vitto, analista da consultoria Tendências.

Mas o que faz o câmbio subir?

O que dá força para esse movimento de perda de valor da moeda brasileira são as várias incertezas dos investidores com relação ao rumo da política econômica do governo **Jair Bolsonaro**.

Nos últimos dias, o país viu **um acirramento da crise institucional** com ameaças feitas pelo presidente às eleições e aos demais poderes. Aliada ao fraco quadro fiscal do Brasil, e às dúvidas sobre a qualidade das reformas do governo Bolsonaro pode aprovar no Congresso, essas incertezas afugentam os dólares do país – e impedem uma valorização do real, o que, na ponta final, poderia contribuir para uma queda do preço dos combustíveis.

"A questão fiscal precisa ser atacada, agora tem a questão política. Esses fatores geram essa incerteza, e o câmbio reflete tudo isso", diz de Vitto, da Tendências. "A demanda por real diminui, a demanda por dólar aumenta, e a moeda brasileira se desvaloriza."



O Assunto

Otimismo do mercado: tinha, mas acabou

00:00 / 22:55

Otimismo do mercado: tinha

Preço do petróleo no mercado externo

Há ainda um fator adicional de pressão. O valor do combustível também é influenciado pela recuperação da cotação do petróleo no mercado internacional. Depois do choque provocado pela pandemia de coronavírus, a economia global deve ter um crescimento robusto neste ano, o que aumenta a busca pela commodity e, consequentemente, ajuda a puxar os preços para cima.

"Com essa alta do preço (do petróleo) no mercado internacional, o preço do combustível fica mais alto logo na partida", diz Juliana Inhasz, professora e coordenadora da graduação em economia no Insper.

Evolução do preço do barril de petróleo

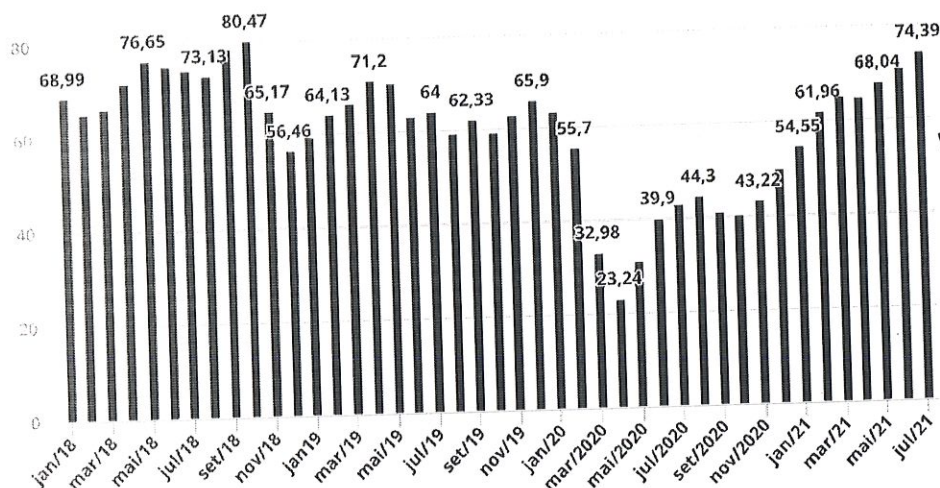
Valor médio do Brent, em US\$

100

040001259/21

08 SET 2021

000030



Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Fonte: Tendências Consultoria

Política de preços da Petrobras

No governo **Michel Temer**, a **Petrobras** alterou a sua política de preços de combustíveis para seguir a paridade com o mercado internacional.

Os preços de venda dos combustíveis praticados pela estatal passaram a seguir o valor do petróleo no mercado internacional e a variação cambial. Dessa forma, uma cotação mais elevada da commodity e/ou uma desvalorização do real têm potencial para contribuir com uma alta de preços no Brasil, por exemplo.

A Petrobras é dominante no mercado. E, portanto, qualquer mudança adotada pela estatal tem capacidade para produzir um impacto em toda a cadeia.

Entenda como a crise política afeta a economia brasileira

Tributação

09000129(21

08 SET 2021

D1

000031

Uma das principais acusações correntes sobre a alta de preços está relacionada ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – o ICMS. O imposto estadual, de fato, tem grande peso sobre o valor na bomba. A alíquota varia entre os estados: no caso da gasolina, chega a 30% em alguns locais.

Essas alíquotas, no entanto, não subiram – mas o valor pago pelos consumidores sim. O imposto é cobrado em cima de uma estimativa de preço médio pago pelos consumidores; assim, se o preço sobe na bomba, os governos estaduais podem subir a estimativa de preço médio sobre o qual o ICMS incide. Foi o que aconteceu em março deste ano na maioria dos estados.

De fevereiro para cá, embora o valor pago em ICMS tenha subido, a participação do tributo no preço total da gasolina caiu: naquele mês, representava 29% de todo o valor pago na bomba; em agosto, era 27,5%, segundo dados da Petrobras. Já no caso do diesel essa participação subiu, passando de 14% para 15,9%.

Atritos e tentativa de mudança de cálculo

Na discussão entre Bolsonaro e governadores sobre o peso do ICMS no preço dos combustíveis, representantes de 24 estados e do Distrito Federal se reuniram na segunda-feira (23) e **criticaram os ataques do presidente aos governos estaduais em relação ao valor da gasolina e do diesel.**

Em 2020, os governadores arrecadaram R\$ 80,5 bilhões em ICMS com a venda de combustíveis, o que representou 15,41% do ganho total com o tributo no ano, segundo um levantamento do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda Estados e do Distrito Federal (Comsefaz).

"O governo federal está tentando jogar a culpa no quintal dos governos estaduais. Na prática, hoje ninguém pode abrir mão de receita, muito menos do ICMS", diz Juliana, do Insper. "Os governos estaduais contam com esses recursos para tentar ficar menos no vermelho."

- **Preço da gasolina: governo do DF diz que vai abrir mão de R\$ 345 milhões para reduzir ICMS de combustíveis**

Em fevereiro, Bolsonaro chegou a encaminhar ao Congresso Nacional um projeto de lei complementar que **propõe mudanças no cálculo do ICMS sobre os combustíveis.**

O objetivo é estabelecer uma "alíquota uniforme e específica" – ou seja, um valor fixo e unificado em todo o país – para cada combustível com base na unidade de medida. Hoje, cada estado adota uma alíquota diferente.

É possível medir o impacto do câmbio?

Um exercício realizado pela consultoria Tendências deixa evidente como o câmbio tem um impacto central no preço do combustível.

A avaliação da consultoria é que o dólar estaria em R\$ 4,50 se não houvesse risco fiscal e político no Brasil. Nesse cenário, gasolina e diesel estariam com um valor 10% mais baixo.

Num outro cenário, se o dólar estivesse no mesmo patamar do início do governo Bolsonaro, a queda seria ainda maior, de 20%. **Veja a simulação:**

00001259/21

08 SET 2021

D

000032

O impacto do câmbio nos combustíveis — Foto: Economia G1

Por que seguir a paridade internacional?

Na administração **Dilma Rousseff**, para evitar uma escalada da inflação, o governo evitava a reajustar os preços administrados, como os da energia elétrica e dos combustíveis. A medida não era bem aceita pelos investidores por ser considerada uma intervenção do estado na economia.

"O governo Dilma usou a Petrobras como uma forma de absorver os impactos de preços, evitando o repasse para o consumidor final", afirma Juliana, do Insper. "Mas o aumento de preços tem de acontecer porque, caso o contrário, o governo arca com essa alta."

Durante o governo Temer, a mudança de preços chegou a ser diária e acabou desembocando na greve dos caminhoneiros. A manifestação **custou o cargo de Pedro Parente**, então presidente da Petrobras.

040001259121

08 SET 2021

000033

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Pedro Parente pede demissão da presidência da Petrobras — Foto: Rede Globo

Na gestão atual, a Petrobras ainda diz manter a paridade do preço dos combustíveis, mas os reajustes acontecem numa frequência menor - o último **foi anunciado em 11 de agosto**.

Bolsonaro já reclamou publicamente da alta dos preços e **tirou Roberto Castelo Branco do comando da estatal no início deste ano**. Ele foi substituído pelo **general Joaquim Luna Silva**.

G1

Educação
Financeira

G1 - Educação Financeira

Como proteger seu dinheiro com a inflação em alta?

15 00:00 / 10:39 15

Como proteger sei

JAIR BOLSONARO

PETROBRAS

Veja também

04000/259/21

08 SET 2021

D

000034

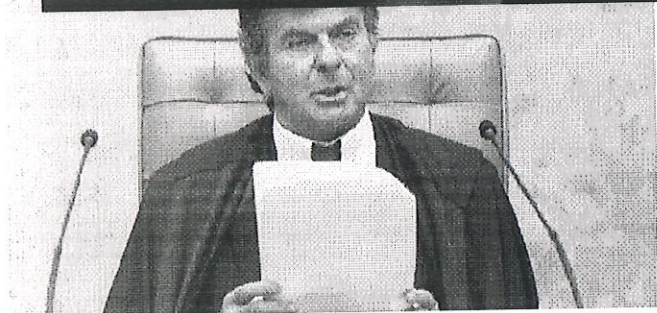
Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

LUZES SURGEM DURANTE TERREMOTO NO MÉXICO

responsabilidade, diz Fux em resposta a Bolsonaro

Presidente do STF afirmou que ataques ao tribunal são práticas ilícitas. Em discurso golpista, Bolsonaro disse ontem que não cumprirá decisões de Alexandre de Moraes.

Há 3 horas — Em Política



“
**Incentivar o descumprimento
de decisões judiciais são
práticas antidemocráticas
e ilícitas, intoleráveis**
”

Luiz Fux,
presidente do Supremo Tribunal Federal

Leia a íntegra do discurso de Fux sobre os atos antidemocráticos

Há 3 horas — Em Política

Reação no mercado

Bolsa despenca quase 4% e dólar fecha em forte alta

- VALDO CRUZ: empresários defendem reação firme de autoridades a Bolsonaro
- O ASSUNTO: Bolsonaro dobra aposta pelo golpe; o que esperar agora?

Há 12 minutos — Em Economia

Respostas ao golpismo

Lira prega pacificação entre poderes e fim de 'bravatas'

- Veja integra do pronunciamento do presidente da Câmara

Há 4 horas — Em GloboNews

▶ 5 min

040001259/21

08 SET 2021

000035

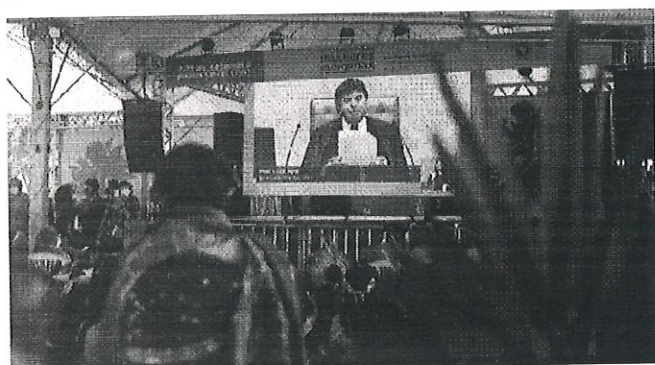
Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

VALDO CRUZ: 'Fux mandou recado muito direto a Bolsonaro'

- NATUZA: Fux foi enérgico e mostrou que estava indignado

Há 1 hora — Em G1 Política

▶ 2 min



Terras indígenas

STF suspende sessão, e relator concluirá voto sobre marco temporal amanhã

Decisão dos ministros é esperada por milhares de indígenas acampados em Brasília.

Há 36 minutos — Em Política

Combate ao coronavírus

Anvisa autoriza uso emergencial de anticorpo monoclonal para tratar Covid

Cotrovimabe é o 5º medicamento liberado pela agência e tem uso restrito a hospitais.

Há 2 horas — Em Coronavírus



Blog do Valdo Cruz

Ataques de Bolsonaro inviabilizam André Mendonça em vaga no STF

Senadores avaliam que hoje ele teria mais de 50 votos contrários à sua indicação.

Há 1 hora — Em Blog do Valdo Cruz

VEJA MAIS

040001259/21

08 SET 2021

DM

000036
G1 Economia

Últimas notícias

© 2000-2021 Globo Comunicação e Participações S.A.

[princípios editoriais](#) [política de privacidade](#) [nossos serviços](#) [como nos ajudar](#) [contato](#)

21 Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

04000 1259/21

10 08 SET 2021

000037

Preço dos combustíveis sobe até 765% mais que a inflação em 2021

Etanol é o combustível com maior percentual de aumento entre janeiro e julho, mas gasolina e diesel também vêm sofrendo reajustes pesados

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECEX

Por Renan Bandeira

12.07.2021 às 16h:46 • Att. há cerca de 2 meses



A Petrobras anunciou um novo reajuste nos preços dos combustíveis no começo de julho. Com o aumento, válido desde a última terça (6), a gasolina e o diesel passaram a custar, R\$ 2,69 e R\$ 2,81 o litro, respectivamente, nas refinarias.

A alta é de R\$ 0,16 (6,3%) e R\$ 0,10 (3,7%), na mesma ordem, em relação a junho, único mês de 2021 em que os preços dos combustíveis, pelo menos nas refinarias, não

Confira o valor do seu

Quanto vai custar

A estatal fez inúmeros reajustes na gasolina e R\$ 0,79 por litro, para garantir a equidade entre os valores praticados no mercado nacional e internacional - que atualmente está voltando a aumentar a demanda.

Carros 0 km

Carros usados

Motos 0 km

Motos usadas

Caminhões 0 km

Caminhões usados

Entrega em casa

Gerencie seu veículo

a Fipe

mbas?

Este ano, que já acumulam R\$ 0,85 para a gasolina e R\$ 0,79 para o diesel, as refinarias. Isso porque a política de preços é de garantir a equidade entre os valores praticados no mercado nacional e internacional - que atualmente está voltando a aumentar a demanda.

registrou um
aumentos até as

alor

Consulte preços de carros

Consulte preços de motos

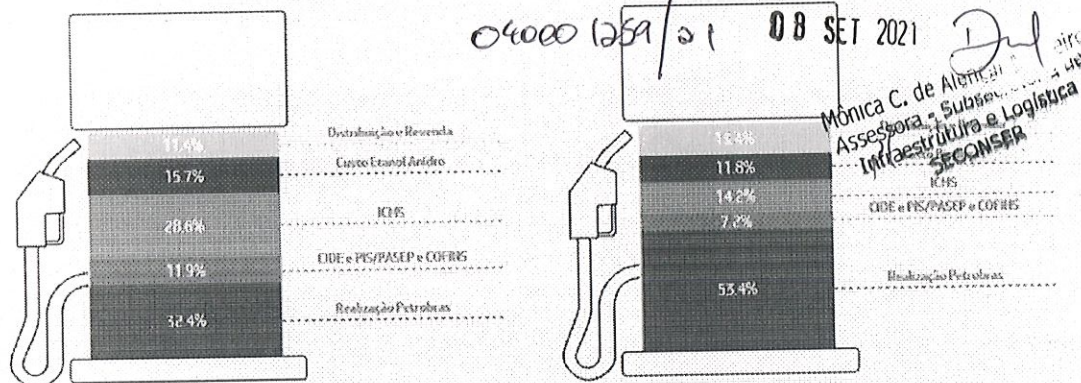
Consulte preços de caminhões

Entretanto, para chegar às bombas, a conta fica mais cara. Segundo a Petrobras, incidem na composição do preço final dos combustíveis tributos como ICMS, Cide, PIS/PASEP, Cofins, inclusão de 27,5% de etanol anidro e os custos de distribuição e revenda nos postos.

GASOLINA

DIESEL

000038



Leia também: [Entenda a nova lei de emissões que vai matar Fox, Uno e outros dinossauros](#)

Dessa forma, o litro da gasolina e do diesel nos postos devem chegar à média de R\$ 5,74 (gasolina comum) e R\$ 4,60 (diesel S-10), respectivamente, seguindo a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

Já o etanol, que não está vinculado ao mercado externo, por ser um combustível usado basicamente em nosso país, mas que tem aumento estimulado pelas altas dos combustíveis citados acima, deve custar R\$ 4,27 o litro, em média, nas bombas.

Em janeiro deste ano, o mercado nacional comercializava a gasolina por R\$ 4,62 o litro, em média, sendo R\$ 3,77 cobrados pelo diesel e R\$ 3,22 pelo etanol. Isso significa que, de lá para cá, o aumento real nos preços dos três combustíveis já chegou a 19,5% (gasolina), 100% (diesel) e 100% (etanol).

Se a diferença em um tanque de 50 litros:

50 litros em janeiro:

50 litros em julho:

Leia também: [Óleo de](#)

Combustíveis

Carros 0 km

Carros usados

Motos 0 km

Motos usadas

Caminhões 0 km

Caminhões usados

Entrega em casa

Gerencie seu anúncio

como fica qual

diesel, R\$ 188,50 / etanol

diesel, R\$ 230 / etanol, R\$ 213,50

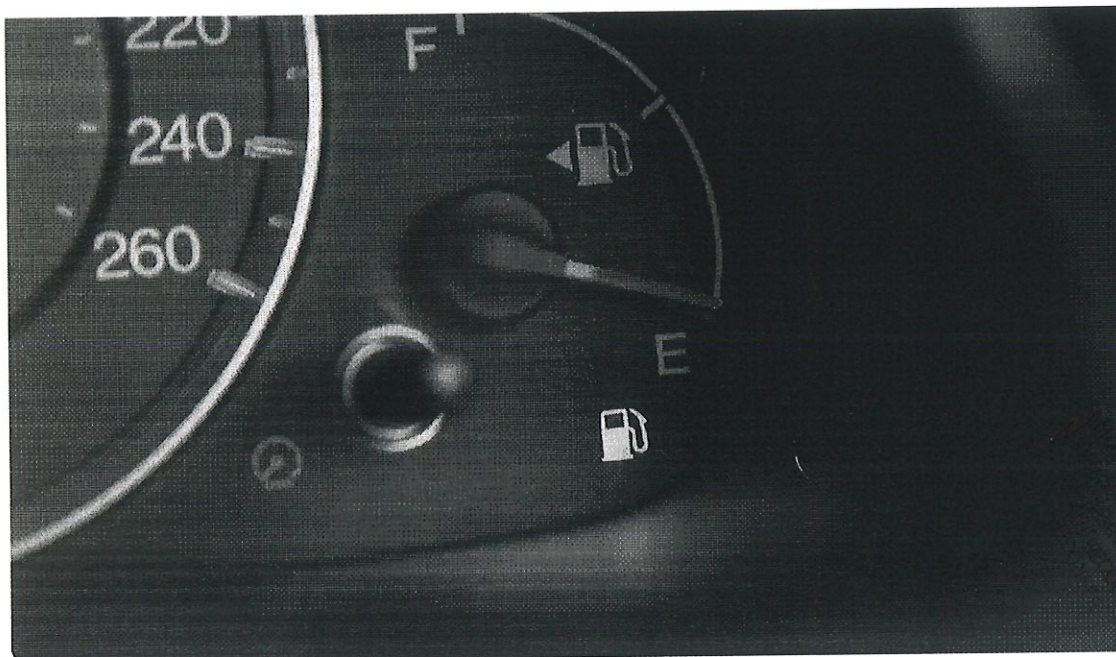
o: saiba a hora certa de fazer a troca

inflação

Consulte preços de carros

Consulte preços de motos

Consulte preços de caminhões



040001254/21

08 SET 2021

C. de Alencar Monteiro

Subsecretaria de

000039

Os reajustes ficam mais assustadores quando comparados à inflação acumulada no primeiro semestre de 2021, medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que pertence ao IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Entre janeiro e junho, o IPCA ficou em 3,77%, índice já considerado alto. Porém, quando comparamos que o etanol encareceu 32,6% no mesmo período, vemos que o preço do combustível vegetal subiu 785% mais do que a própria inflação do período.

Já os reajustes médios de gasolina (19,5%) e diesel (18%) aplicados em 2021, por enquanto, foram 417% e 377% maiores que o IPCA acumulado no ano. E olha que, no caso do diesel, houve subsídios do governo para segurar a disparada dos preços nos meses de abril e maio.

Com altas tão impac
a inflação do chama
mais que o dobro do

Você também

[10 atitudes no trânsito](#)

[Multa de trânsito de F](#)

[Carro movido a vento](#)

[Carros mais vendidos](#)

Carros 0 km

Carros usados

Motos 0 km

Motos usadas

Caminhões 0 km

Caminhões usados

Entrega em casa

Gerencie seu anúncio

Interessar por:

[mas parecem inofensivas](#)

[frações mais caras do Brasil](#)

[faz físico perder aposta de R\\$ 50 mil](#)

[por categoria: hatch, sedan, SUV e picape](#)

seu respon

a fechou o s

ilisionar

Consulte preços de carros

Consulte preços de motos

Consulte preços de caminhões

Preço dos combustíveis combustível mais caro gasolina etanol diesel

gasolina aumenta novamente gasolina mais cara diesel aumenta novamente

Pushnews

Comprar

Vender

Catálogo
0kmTabela
Fipe

Financiamento

R

por que os combustíveis tão mais caros

040001259/21

08 SET 2021

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000040

Comentários

Outras notícias

Curiosidade
Toyota Corolla deve ganhar ve

Carros 0 km

Gerencie seu anúncio

nos próximos

Consulte preços de carros

Carros usados

Consulte preços de motos

Motos 0 km

Consulte preços de caminhões

Motos usadas

Curiosidade
Rússia anuncia o "carro elétrico

Caminhões 0 km

Caminhões usados

Entrega em casa

Lançamentos

Great Wall: SUVs nacionais usarão "MQB chinesa" para fazer 15 km/l

Pushnews

Comprar

Vender

Catálogo
0kmTabela
Fipe

Financiamento

R

Curiosidade

040001259/21

08 SET 2021

De

000041

Estas marcas de carro também fizeram avião, arma, salsicha e panela

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Lançamentos

Renault Oroch: como picape pedirá independência do irmão Duster

Notícias

Nissan V-Drive, o primeiro Versa, diz adeus ao Brasil após 10 anos

Lançamentos

Chevrolet Cruze Sport6 RS será esportivado para concorrer com ninguém

Notícias

Jeep Commander tem "jeitinho" para fugir de ICMS mais alto em SP

Notícias

Ford Everest: SUV da Ranger ve

Carros 0 km

Gerencie seu anúncio

Consulte preços de carros

Carros usados

Jeep Commander e Toyota

Consulte preços de motos

Motos 0 km

Consulte preços de caminhões

Motos usadas

Caminhões 0 km

Caminhões usados

Entrega em casa

Comprar

Carro 0km

 Pushnews

Comprar	Vender	Catálogo 0km	Tabela Fipe	Financiamento	R
---------	--------	-----------------	----------------	---------------	---

Vender

Venda o seu carro

Gerencie o seu anúncio

Serviços

Catálogo 0km

Financiamento

Revista

Tabela Fipe Carros

Tabela Fipe Motos

Tabela Fipe Caminhões

Revendedor

Faça sua adesão

Entre no MobiGestor

Institucional

Sobre nós

Trabalhe conosco



Termos de uso & Privacidade

Perguntas frequentes

Fale conosco



© 2021 Todos os direitos reservados.

08 SET 2021 *Jul* 000042

P / Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

PROCESSO Nº 040061259/4	DATA: 08 SET 2021	RUBRICA: 	FOLHA: 000043
----------------------------	----------------------	--------------	------------------

p/ Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO 5

DOCUMENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

PGM – PARECER Nº 39/MVSC/PGA/NLC/2018
CGM – TRM E PARECER Nº 0793/2018/CONTROLE
CPFGE – APROVAÇÃO
APOSTILAMENTO

040001259/21



08 SET 2021

000044



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assessoria Jurídica
Mat. 241088-9/ OAB-RJ 135706

Processo nº 040/002.431/2017	Data 21/12/2017	Rubrica Rui	Folha 147
--	--------------------	----------------	--------------

PARECER nº 39/MVSC/PGA/NLC/2018

**Pedido de reanálise.
Gerenciamento de Serviços de
Abastecimento de combustível.
Reequilíbrio econômico -
financeiro. Institutos correlatos.
Reajuste e Revisão. Necessidade de
previsão no edital e no contrato.
Peculiaridade da contratação.**

Trata-se de retorno do presente processo a esta Procuradoria com solicitação de nova análise justificando a iniciativa do pleito da Administração contratante em promover a readequação contratual.

Alega à fl. 47 que "devido a perda crescente de poder de aquisição, uma vez que os preços da bomba obedecem à política de reajuste de combustível da Petrobrás, portanto, toda vez que o valor sobe a contratante perde volume/quantidade de combustível."

À fl. 47 a PGM afastou a possibilidade de revisão contratual tendo em vista ante a falta de solicitação da empresa contratada e a falta de demonstração dos requisitos legais para tanto.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
241088-3/OAB-RJ 135706

Processo nº 040/002.431/2017	Data 21/12/2017	Rubrica <i>Rm</i>	Folha 147v.
--	--------------------	----------------------	----------------

É o relatório. Passo a opinar.

I – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FIANCEIRO DO CONTRATO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra abrigo constitucional, nos termos do art. 37, XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em sede legal, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato deve ser obrigatoriamente mantida, por força do disposto no art. 65, II "d" da Lei nº. 8.666 de 1993, de forma consensual entre as partes contratantes:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,

040001259/21

08 SET 2021



000045

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSThayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/OAB-RJ 135705

Processo nº 040/002.431/2017	Data 21/12/2017	Rubrica <i>Thayse</i>	Folha 148
--	--------------------	--------------------------	--------------

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Assim sendo, com a ocorrência de fato externo que ocasiona o desequilíbrio no ajuste deve ser buscado o acordo entre as partes com o objetivo de restabelecer a avença nos termos originalmente pactuados.

Neste toar, existem mecanismos que se prestam a esse restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, sendo o reajuste e a revisão os principais instrumentos utilizados na prática administrativa.

Para responder a consulta ora formulada é imperioso fazermos a distinção entre esses institutos, razão pela qual pedimos vênha para citarmos os conceitos lançados por Flávio Amaral Garcia em sua obra específica sobre licitação e contratos administrativos (4ª ed. p. 354.):

O reajuste tem por objetivo recompôr o valor proposto pelo licitante em função do regime inflacionário da economia. Faz-se, portanto, uma indexação dos preços, com a prévia definição no edital e no contrato do índice a ser utilizado (setorial, como regra, para avaliar a variação dos custos naquele específico segmento do mercado). É, pois, um instituto destinado a preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, mantendo as condições efetivas da proposta, nos termos do art. 37, XXI, da CF.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
Assessoria Jurídica
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Mat. 24100633 J. 136705

Processo nº 040/002.431/2017	Data 21/12/2017	Rubrica <i>Rui</i>	Folha 148v.
--	--------------------	-----------------------	----------------

A revisão implica na ocorrência de um fato extraordinário e superveniente que desequilibra excessivamente a relação de equivalência entre os encargos do contratado e a remuneração, impondo o restabelecimento da equação econômica posta no início da relação contratual. Independente, pois, de previsão expressa no edital e no contrato, podendo ocorrer a qualquer momento.

Destarte, a revisão retrata a alteração das regras contratuais em virtude de eventos posteriores imprevisíveis, que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante e pode decorrer de situações tais como o caso fortuito e força maior, fato da administração ou fato do príncipe.

Noutro turno, o reajuste é uma forma de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estabelecido previamente pelas partes, com vistas a recompor o valor pactuado tendo em vista a perda do poder aquisitivo da moeda pela inflação do período. Como critérios de reajuste poderão ser adotados índices setoriais ou índices específicos, conforme previsão editalícia.

De acordo com o disposto nos artigos 40, XI e 55, III da Lei nº. 8.666/1993, os critérios de reajustamento contratual devem estar presentes no instrumento convocatório, bem como constitui cláusula essencial dos contratos administrativos.

Havendo omissão da referida cláusula, doutrina majoritária entende que o preço será irremediável por presumir que a inflação do período foi computada no valor do contrato, tendo as partes renunciado a esse direito.

04000/259/21

08 SET 2021



000046

FORTALECIMENTO



PGM NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSMônica C. de Alencar Monteiro
Assessora Jurídica
Infraestrutura
SECOMSERThayse R. M. Lobato de F. F.
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136706

Processo nº 040/002.431/2017	Data 21/12/2017	Rubrica <i>Rm</i>	Folha 149
--	--------------------	----------------------	--------------

Neste sentido, é o posicionamento de José dos Santos Carvalho Filho:

(...) o legislador inseriu, entre as cláusulas necessárias do contrato administrativo, "o preço e as condições de pagamento, e quando for o caso os critérios de reajustamento" (art. 55, III, do Estatuto). É bom que se diga, porém, que deve ser expressa a avença nesse sentido, razão por que, sem ela, entende-se que o preço ajustado é fixo e irrealizável. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. 23ª Edição. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010)

Não é outro o entendimento de Rafael Carvalho Rezende Oliveira (Curso de Direito Administrativo. 5ª ed. p. 492):

Se o edital e o contrato não estabelecerem a cláusula de reajuste, considera-se irrealizável o valor da proposta. A matéria se insere nos direitos disponíveis das partes e a inflação não é um fato imprevisível, razão pela qual seria vedada a invocação da teoria da imprevisão para atualizar o valor do contrato. Ademais, os licitantes, quando apresentaram suas propostas, tomaram ciência do edital e da minuta do contrato e, portanto, aquiesceram com os termos, inserindo em suas propostas o "custo" da ausência do reajuste. A concessão de reajuste violaria os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Decerto que, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, não é possível a inclusão de cláusula de reajuste através de termo aditivo, por caracterizar vantagem inicialmente não prevista e, portanto, que pode ter influenciado o interesse de eventuais interessados.



Thayse R. M. Lobato de Faria
Procuradora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136706
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040/002.431/2017	Data 21/12/2017	Rubrica <i>Ru</i>	Folha 149v.
--	--------------------	----------------------	----------------

Assim, para ocorrer o reajuste deve haver expressa previsão no edital e no contrato; do contrário, deverá o contrato ser considerado como irrecorrível.

II – DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO

Feitas estas considerações gerais, resta imperioso para o deslinde do caso concreto observar a existência de duas relações jurídicas nesta contratação complexa. Vejamos:

A relação jurídico-contratual entre a Administração e a empresa gerenciadora estabelece-se, de ordinário, por meio do processo seletivo da licitação, admitindo-se a contratação direta, isto é, sem licitação, se o caso concreto corresponder a uma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei. Haja, ou não, procedimento seletivo, sublinhe-se que a empresa gestora presta serviços especializados, logo, é indispensável que entre os objetivos expressos em seu ato constitutivo (contrato social e/ou estatuto) figure a gerência de contratos na forma de "quarteirização".

O contrato administrativo, decorrente dessa licitação, rege-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 54 da Lei nº 8.666/93).

O regime jurídico do contrato administrativo celebrado com a empresa gerenciadora confere à Administração as prerrogativas – vale

040001259/21

08 SET 2021



Al

000047



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessoria Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040/002.431/2017	21/12/2017	Rm	150

dizer, poderes/deveres – enunciadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, a saber: (a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; (b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; (c) fiscalizar-lhe a execução; (d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e (e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Por outro lado, a relação jurídica entre a empresa gerenciadora e os contratados para a execução de serviços e fornecimento de bens (rede credenciada) rege-se pelas normas de direito privado, mormente aquelas do título referente aos contratos em geral, no Código Civil.

Sobre esta nova formatação de contrato já se pronunciarão Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti¹:

A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para

¹ Manutenção da frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada, gerida por empresa contratada: prenúncio da "quarteirização" na gestão pública? REVISTA DO TCU 116



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/OAB-RJ 136706

Processo nº 040/002.431/2017	Data 21/12/2017	Rubrica <i>Rm</i>	Folha 150v.
--	--------------------	----------------------	----------------

abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

Não por outro motivo é possível verificar que à fl. 133, a versão original do contrato cuja ata a Administração municipal aderiu, previu duas formas de reajuste contratual.

A Cláusula Sexta, item 6.1 prevê o reajuste da taxa de administração paga em favor da empresa gerenciadora que em regra é irrevogável, salvo nas hipóteses específicas ali previstas e o item 6.2, pertinente ao caso em comento, que é expresso ao afirmar que **"os preços dos combustíveis a serem praticados no contrato deverão ser aqueles praticados na bomba, obedecendo o valor apurado pela ANP."**

Ora, são duas regras distintas para duas relações distintas.

Decerto que, de maneira equivocada e até por excesso de zelo, no momento em que foi efetuada a adesão foi utilizada a minuta – padrão usualmente utilizada pela Administração municipal, quando nestes casos o mais correto é usar a minuta que serviu de anexo na licitação.

Isto porque, por se tratar de adesão a ata de registro de preços de órgão estranho à Administração Municipal, deverão ser seguidas as

090001259/21

08 SET 2021



21

000048



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Alencar Monteiro
Secretaria de Logística e Infraestrutura
SECONSER
Marcos Vinícius Souza do Carmo
Procurador - Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos

Processo nº 040/002.431/2017	Data 21/12/2017	Rubrica 	Folha 151
--	--------------------	-------------	--------------

regras estabelecidas naquele certame, inclusive com a utilização da minuta de contrato que constou como anexo do respectivo edital.

Vejamos a lição de Ronny Charles²:

Uma vez aderindo à ata, órgão aderente e a empresa com preços registrados devem se submeter às mesmas condições contratuais estipuladas no certame original. Necessário evitar que a adesão seja acompanhada de uma liberalidade no estabelecimento de novas condições contratuais, que podem conspurcar a isonomia e a obrigatoriedade de licitar. Trata-se do limite lógico à adesão.

Neste toar, de maneira excepcional é possível defender que a aplicação da regra de reajuste do item 6.2 do contrato original da licitação seja estendido, sob pena de inviabilização do contrato que ainda se encontra com saldo, segundo informado pela Secretaria requisitante.

Sendo possível a adoção de valor médio estipulado pela Agência Nacional de Petróleo a incidir sobre o saldo remanescente, incluindo o aditivo contratual já realizado, cuja apuração é de responsabilidade da SECONSER.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pelo prosseguimento do feito, sendo possível a realização do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de reajuste, conforme pleiteado nas condições acima, tendo

² Leis de Licitações Públicas comentadas. 7ª ed. p. 197.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Marcos Vinicius Souza do Carmo
Procurador - Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos

Processo nº 040/002.431/2017	Data 21/12/2017	Rubrica 	Folha 151-Y
--	--------------------	-------------	----------------

em vista que nesta nova consulta a Secretaria consulente reformulou seu questionamento, trazendo novos elementos aos autos, não havendo contradição entre a presente manifestação e a anteriormente exarada por este órgão jurídico.

Ademais, em se tratando de reajuste, é dispensável a celebração de termo aditivo, conforme autorizado pelo art. 65, §8º da Lei 8.666/93, bastando o registro por simples apostilamento, ato unilateral, dispensadas novas manifestações jurídicas.

Encaminhe-se os autos à secretaria interessada em observância ao disposto na Resolução PGM nº 32 de 26 de dezembro de 2017.

Niterói, 07 de junho de 2018.

À SECONSER.

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO

Procurador - Chefe

Núcleo de Licitações e Contratos

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

PLANEJAMENTO,
MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO E CONTROLE

040002431/21

08 SET 2021

Subsecretaria de Controle

000049

Processo nº 040002431/2017	Data 21/12/2017	Rubrica SEPLAG - Matr. 24358500 Mencar Montenegro Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FLS. 161
-------------------------------	--------------------	---	-------------

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS - TRM

REAJUSTE

Instrumento: Apostila
Base Legal: artigo 2º, II, 5, §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993
Objeto da Solicitação: Autorização para realização de reajuste para recomposição do equilíbrio econômico e financeiro inicial do Contrato nº 01/2016, que tem como objeto o gerenciamento de serviços de abastecimento de combustível.
Contrato: Contrato nº 01/2016
Favorecido: Trivale Administração LTDA.
Valor Total: R\$ 920.603,04

NOTA TÉCNICA Nº 793/2018/CONTROLE

DATA: 22/06/2018

Documentos		SIM	NÃO	PARCIAL	N/A	FLS.
1	Original ou cópia do Contrato, Termo(s) Aditivo (s) e publicação do Extrato correspondente (s).	X				13/23, 29/31, 48/49
2	Despesa contemplada no Pacto Fiscal?		X			
3	Consta Termo de Comprometimento.				X	
4	Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade		X			
5	Há pedido de suplementação orçamentária?	X				157
6	Autorização expressa da Autoridade Competente	X				157
7	Fiscais do Contrato / Portaria de Designação, conforme Decreto Municipal nº 11950/2015.	X				160



Subsecretaria de Controle

Processo nº 040002431/2017	Data 21/12/2017	Rubrica Samuel Braga DEPLAG - Matr. 1243585-0	FLS. 161 v
-------------------------------	--------------------	---	---------------

Documentos		SIM	NÃO	PARCIAL	N/A	FLS.
8	O contrato estabelece que o valor contratual pode ser reajustado e qual o índice aplicável? (arts. 5º, §1º, 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93)	X				133
9	O reajuste observa a periodicidade anual, a partir da data limite para apresentação da proposta? (arts. 40, XI, 55, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01)	X				
10	Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e Financeira (LOA, PPA, Decreto da Execução Orçamentária).		X			157
11	Análise e Aprovação Jurídica quanto à realização do apostilamento.	X				40/45, 147/151 v

OBSERVAÇÕES

1. Quanto aos itens 2, 3 e 5, verifica-se que o valor do reajuste não está previsto no Pacto Fiscal. Por esse motivo, a SECONSER requer autorização para suplementação orçamentária, de acordo com informação de fl. 157.
2. Quanto ao item 06, pode-se entender autorizado pela Titular do órgão, considerando o pedido de suplementação orçamentária, às fls. 157. Entretanto, recomenda-se que seja juntada aos autos a autorização expressa da Secretária da SECONSER para a formalização da apostila.
3. Quanto ao item 07, às fls. 160, consta a Portaria de designação dos fiscais do contrato. Entretanto, recomenda-se que os fiscais se manifestem sobre o apostilamento.
4. Quanto ao item 10, recomenda-se que declaração do ordenador de despesa seja juntada aos autos, tão logo seja concedida a suplementação orçamentária.
5. Quanto ao item 11, destaca-se que para a formalização do Contrato nº 01/2016 foi utilizada a minuta padrão usualmente utilizada pela Administração Municipal. Ocorre que a PGM entende que o mais correto é usar a minuta que serviu de anexo na licitação, que no caso é o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2015, proveniente do Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional no Amazonas. Na minuta do referido edital, há previsão de que os preços dos combustíveis a serem praticados no Contrato deverão ser aqueles praticados na bomba, obedecendo o valor apurado pela ANP (fl. 133).



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

PLANEJAMENTO,
MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO E CONTROLE

040002431/2017

08 SET 2021

Subsecretaria de Controle

000050

Processo nº 040002431/2017	Data 21/12/2017	Samua Bráz Pimentel CDIAG - Matr. 1243.585-0 Assessoria de Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FLS. 162
-------------------------------	--------------------	---	-------------

RECOMENDAÇÕES GERAIS

(Deverão ser aplicáveis, no momento oportuno e no que couber, no caso em análise.)

1. Submeter a despesa à apreciação da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE, em observância ao Decreto nº 11573/2014.
2. Publicar o extrato do termo no veículo de comunicação do Município.
3. Disponibilizar na internet, em sua íntegra, de forma a conferir ampla publicidade aos editais de licitação, visando assegurar a ampla competitividade, bem como submeter o procedimento à fiscalização pública, em observância ao disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12527/2011, artigo 7º, § 2º, IV, da Lei Municipal nº 3084/2014 e artigo 7º, I, alínea "e" do Decreto Federal nº 7185/2010.
4. Constituir comissão com 02 (dois) servidores para o exercício da função de Fiscal de Contratos, conforme disposto no Decreto nº 11.950/2015.
5. Inserir os dados relativos ao processo no módulo específico de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017. Ressalta-se que o processo deverá ser devidamente instruído com a documentação prevista na legislação aplicável, para exame in loco ou para remessa ao Tribunal, quando requisitados em procedimentos de fiscalização, devendo ser observado o Anexo da referida Deliberação.
6. Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.
7. No momento oportuno, providenciar o empenho da despesa programada para o exercício, na forma do artigo 60 da Lei 4.320/1964.
8. Abster-se de nomear, designar ou permitir que os mesmos servidores atuem nos processos de contratação como requisitante, pregoeiro ou membro de comissão de licitação, fiscal de contrato e responsável pela atestação da prestação de serviço ou recebimento de bens, em respeito ao princípio da segregação de funções
9. Destaca-se que a emissão do presente TRM atesta tão somente a regularidade do controle prévio realizado pela Subsecretaria de Controle, em relação a aspectos predominantemente formais quanto ao objeto solicitado, cabendo ao Gestor da Pasta permanecer vigilante para que os procedimentos subsequentes transcorram de forma lícita, proba e transparente.
10. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas e desta SEPLAG.

Samua Bráz Pimentel
Samua Bráz Pimentel

Análise Processual/Controle/SEPLAG
Matrícula nº: 1243.585-0

BR



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

PLANEJAMENTO,
MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO E CONTROLE

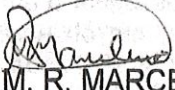
Subsecretaria de Controle

Processo nº 040002431/2017	Data 21/12/2017	Sumário Rubrica Pimentel SEPLAG - Matr. 1243585-0	FLS. 162 V
-------------------------------	--------------------	--	---------------

Referência: Nota Técnica nº 0793/2018/CONTROLE

À Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF/SEPLAG.

1. Para ciência e deliberação
2. No caso de aprovação da despesa, que sejam atendidas pelo Gestor da Pasta as recomendações constantes no Termo de Requisitos Mínimos – TRM e demais legislação aplicáveis.


CRISTIANE M. R. MARCELINO
Subsecretária de Controle – SEPLAG
Matr. 240.803-3



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

PLANEJAMENTO,
MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO E CONTROLE

04000 1259/21

08 SET 2021 Subsecretaria de Controle

000051

Processo nº 040002431/2017	Data 21/12/2017	Rubrica Angela Cristina de Assunção SEPLAG 11.064-7	Assessoria - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FLS. 163
-------------------------------	--------------------	---	---	-------------

Referência: Nota Técnica nº 0793/2018/CONTROLE

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

18/07/2018

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	
INSTRUMENTO: Apostila ao Contrato nº 01/2016	
OBJETO: Gerenciamento de serviços de abastecimento de combustível.	
ASSUNTO: Deliberar quanto ao reajuste para recomposição do equilíbrio econômico e financeiro inicial do Contrato nº 01/2016, com pedido de suplementação orçamentária de R\$ 920.603,04.	
VALORES	
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 2.097.448,73	1º ADITIVO: R\$ 2.097.448,73 (Prorrogação do prazo) 2º ADITIVO: R\$ 2.097.448,73 (Prorrogação de prazo) 3º ADITIVO: R\$ 496.409,92 (Acréscimo de 25%) Reajuste: R\$ 920.603,04
PRAZO: Até 02/02/2019	
DELIBERAÇÃO: R\$ 920.603,04	
PRAZO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ---	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº---	
TERMO DE COMPROMETIMENTO/PACTO FISCAL: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 920.603,04	
AUMENTO DO PACTO EM: -----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE:--	ND: 33.90.39



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

PLANEJAMENTO,
MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO E CONTROLE

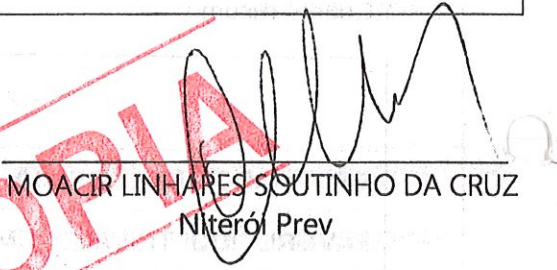
Subsecretaria de Controle

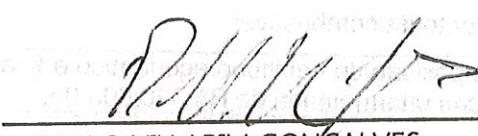
Processo nº 040002431/2017	Data 21/12/2017	Rubrica Angela Cristina SEPLAG - Matr. 241.064-7	FLS. 163-✓
-------------------------------	--------------------	--	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Planejamento
Modernização da Gestão e Controle
(Secretaria Executiva)


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev


PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda


FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0793/2018/CONTROLE

À Subsecretaria de Orçamento/SEPLAG,

Para providências, face à *aprovada* da CPFGEF, em **23/07**/2018.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária de Planejamento Modernização
da Gestão e Controle

Marília S. P. Ortiz
Responsável pela Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle
SEPLAG - Matr. 1243.426-0

04000 1259/21

08 SET 2017

000052

Mônica C. de M. Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
PROCESSO No: 040/2431/17

Data: 21/12/17 Fls. 170

Responsável: [assinatura]

APOSTILA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93

RESOLVE:

Dar cumprimento a previsão contratual na forma do processo nº 040/002431/2017, datado de 21/12/2017, concedendo o reajuste para a recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com a cláusula 6.2 do contrato original, decorrente da Ata de Registro de preços 01/2015, proveniente do Pregão Eletrônico 03/2015, realizado pela Polícia Federal do Amazonas, com a variação de preços indicada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo.

O Contrato n.º 01/2016, decorrente da adesão a Ata de Registro de preços 01/2015 proveniente do Pregão Eletrônico 03/2015, realizado pela Polícia Federal do Amazonas, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, a partir de 07/08/2018, terá seu valor contratual reajustado de R\$ 2.593.858,65 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 3.514.461,69 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), possuindo como valor global reajustado o montante de R\$ 920.603,04 (novecentos e vinte mil, seiscentos e três reais e quatro centavos) sendo, R\$ 270.393,62 (duzentos e setenta mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) relativo ao reajuste do Diesel S-10 e R\$ 650.209,42 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos) relativo ao reajuste da Gasolina comum.

Niterói, 06 de agosto de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSASecretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

PROCESSO Nº 04000 1259/21	DATA: 08 SET 2021	RUBRICA: 	FOLHA: 000053
------------------------------	----------------------	--------------	------------------

pf
Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Solicito atualização na tabela de valores para realizar o Reequilíbrio Econômico Financeiro, considerando novo aumento nos combustíveis conforme matéria de jornal do dia 29/09/2021 (anexa).

Em,

data 29/9/2021

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30



Ficção confinada: Séries fazem sucesso misturando isolamento e crítica social

040001259/21

08 SET 2021

Ass. soc. Nicole
Cadm. eletrônica
"Módulo de informática"
Mônica G. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECON-IER

O GLOBO



Artista: Marilene (1870-1925) - (1904-2003) Roberto Marinho

ROSE JARDIM QUARTO NÚM. 29 DA TELEFONIA DE 2005, SÃO JOÃO - 4710-000 - FREGUESIA DE S. JOÃO DO OURO - 89 A.M. 07/09/2021

DEPOIMENTO À CPI

Prevent Senior fez pacto com governo para frear lockdown, diz advogada

Bruna Morato, que representa médicos, relata que empresa buscava reduzir custos

Advogada de 12 médicos que denunciaram a Prevent Senior, Bruna Morato depõe à CPI da Covid e afirma que havia um pacto do governo com a empresa para validar o "kit Covid" e combater o lockdown. Segundo ela, o diretor da Prevent, Pedro Benedito Bastião Junior, traçou estratégia com médicos

que assessoravam o Palácio do Planalto para evitar danos à atividade econômica, alinhada à pauta da Economia, e que permitia à operadora reduzir custos do tratamento. "Tinha que dar esperança para as pessoas irem às ruas, e era a história do quinqüênio", disse a advogada. Em nota, Prevent nega. **mauro**



Sub-prova. Bruna Morato chega ao Senado para depor na CPI. Ela assessorou oferta de proteção da Polícia Federal

Adesão de Tasso a Leite equilibra disputa no PSDB

Depois de o senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) anunciar apoio a Eduardo Leite nas próximas eleições para escolher o candidato à Presidência em 2022, seu antecessor do CLORO mostra que a disputa entre o governador gaúcho e João Dória, governador de São Paulo, está praticamente empatada no partido. **mauro**

Entrevista entre presidentes



— Eu tenho medo de votar, eu nunca fui no presidente

Após decisão do Congresso, siglas buscam compor federações

Com a liberação das federações para a eleição, grupos de legendas pequenas, um de esquerda e outro de centro, registram blocos. **mauro**

Com nova alta, diesel acumula 51% de reajuste

A Petrobras anunciou aumento de 8,9% no preço do diesel, que acumula alta no ano de 51%, após 85 dias de estabilidade. A pressão sobre preços de combustíveis deve continuar durante o mês de setembro, com a continuação da queda do petróleo, afetando outros produtos. O Banco Central já havia anunciado a redução da taxa em 2022. **mauro**

VERA MACALHÃES

Gabinete paralelo ganha nome e sobrenome na CPI

LIBERTADORES

Palmeiras está na final

Empate em 1 a 1 com Atlético-MG valeu classificação Flamengo e Barcelona. RJU joga hoje pela outra vaga. **mauro**

BRASIL FÚTBOL

Torcida de volta na Série A

Clubes decidem pelo retorno do público aos estádios já no fim de semana. Jogam em São Paulo e Bahia serão afetados. **mauro**

ELIO GASPARI

Cassar chapa três anos depois da eleição é tapetão



ROBERTO CAMATTA

Quando a liberdade individual começa a dar demais

Declínio. Oito milhões de desempregados e a desigualdade no país. Após dois meses, nas eleições, que todo tora de São Paulo e Palmeiras. A decisão do Senado, que busca ter o impasse.

ROBERTO BATISTA

O que me incomoda é a compra do fumo na calça rugada

DEBATES E DEMOCRACIA

Quatro senadores pedem a Biden que advirja Bolsonaro

OFENSIVA LEGISLATIVA

Congresso e câmaras municipais têm projetos contra aborto

CRASE MIGRATÓRIA

EUA deportaram para o Haiti 10 crianças nascidas no Brasil

para depor na CPI. Ela aceitou oferta de proteção da Polícia Federal

04000 1259/21

08 SET 2021

PI Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

00055

Com nova alta, diesel acumula 51% de reajuste

A Petrobras anunciou aumento de 8,9% no preço do diesel, que acumula alta no ano de 51%, após 85 dias de estabilidade. A pressão sobre preços de combustíveis deve continuar diante da subida da cotação internacional do petróleo, afetando outros produtos. O Banco Central já prevê inflação acima da meta em 2022. PÁGINA 19

MARTHA BATALHA

O que me incomoda é a compra do furo na calça rasgada SEGUNDO CADERNO

RISCOS À DEMOCRACIA

Quatro senadores pedem a Biden



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

PROCESSO Nº 04000/259/21	DATA: 08 SET 2021	RUBRICA: 	FOLHA: 000056
-----------------------------	----------------------	--------------	---------------

Ao Gabinete,

Mônica C. de Alencar Montan
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Atendendo a sua solicitação, seguem os valores dos combustíveis atualizados no período de 26/09/2021 a 02/10/2021 obtidos na tabela da ANP.

Portanto o novo valor total do contrato, após o referido reequilíbrio, passará a ser de R\$ 5.401.820,00 (cinco milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte reais), sendo necessário o valor de R\$ 1.559.019,04 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e quatro centavos), para restabelecer o poder de aquisição do início do contrato, sendo esse 420.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e 520.000 Litros de Gasolina Comum.

Combustível	Qtd. de Litros	Valor do Litro em 02/10/21	Novo Valor Contratual
Diesel S-10	420.000	4,695	1.971.900,000
Gasolina Comum	520.000	6,596	3.429.920,000
TOTAL			5.401.820,000

Novo Valor Contratual após Reequilíbrio

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

04/10/2021

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - NITEROI
Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l
Período : De 26/09/2021 a 02/10/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Posto Icar Ltda	Alameda Sao Boaventura, 524	Fonseca	BRANCA	4,370	28/09/2021
Centro Automotivo Patamares Ltda	Rua Noronha Torrezaio, 754 Parte	Cubango	BRANCA	4,499	28/09/2021
Posto Vip Gaviao Eireli	Rua Gaviao Peixoto, 360	Icarai	IPIRANGA	4,499	28/09/2021
Posto Fagundao Eireli	Rua Fagundes Varela, 594	Icarai	RAIZEN	4,499	28/09/2021
Auto Posto Cubango Ltda	Rua Noronha Torrezaio, 531	Cubango	BRANCA	4,599	28/09/2021
Tiradentes Posto de Gasolina e Servicos Ltda	Rua Tiradentes, 62 70	Inga	BRANCA	4,599	28/09/2021
Auto Posto Master do Fonseca Ltda.	Alameda São Boa Ventura, 1030	Fonseca	IPIRANGA	4,599	28/09/2021
Centro Automotivo Pendotiba Ltda	Estrada Caetano Monteiro, 501	Pendotiba	BRANCA	4,599	28/09/2021
Batalha 1000 Posto e Servicos	Alameda São Boaventura, 1000	Pendotiba	BRANCA	4,599	28/09/2021

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
RECONSER

Explor

PREÇO VENDA

MÉDIA	4,695
DESVIO PADRÃO	0,206
VALOR MÍNIMO	4,370
VALOR MÁXIMO	5,199

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Data da Emissão: 04/10/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

Síntese dos Preços Praticados - NITEROI

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l

Período : De 26/09/2021 a 02/10/2021

RELATÓRIO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Posto Icarai Ltda	Alameda Sao Boaventura, 524	Fonseca	BRANCA	6,350	28/09/2021
Centro Automotivo Patamares Ltda	Rua Noronha Torreza, 754 Parte	Cubango	BRANCA	6,399	28/09/2021
Batalha 1000 Posto e Serviços Ltda	Avenida Rui Barbosa, 1000	Pendotiba	BRANCA	6,449	28/09/2021
Posto Niteroi 400 Ltda	Avenida Rui Barbosa, 408	São Francisco	BRANCA	6,449	28/09/2021
Posto Vip Gaviao Eireli	Rua Gaviao Peixoto, 360	Icarai	IPIRANGA	6,496	28/09/2021
Auto Posto Sao Judas Tadeu de Icarai Ltda.	Rua Lemos Cunha, 528	Icarai	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	6,496	28/09/2021
Quarenta Posto de Serviços Ltda	Alameda Sao Boaventura, 588 A	Fonseca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	6,499	28/09/2021
Posto Fomendes Fidei	Rua Fomendes Vaz, 5	Fonseca	BRANCA	6,400	28/09/2021
MÉDIA				6,596	
DESVIO PADRÃO				0,176	
VALOR MÍNIMO				6,350	
VALOR MÁXIMO				6,999	

SECRETARIA DE MONITORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matr.: 124.256-30

Dayse Monassa de Conservação e

EXPRESSO

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Exp

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Part 10: Summary, 10/10/2024

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/1259/21 08/9/21 593
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

092583

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
092583

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO
Data : 04/10/2021 Val. Aprox.: R\$ 200.000,00

Tipo : PREGÃO
P.A. : 040001259/2021

Resumo : PA:040/1259/2021
id: 007
pregão

SOLICITO REAJUSTE PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO Nº 02/2020
- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1109360	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 00604122000197	MACHADO DE ASSIS, 0	UBERLÂNDIA	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11448/2021 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5541 - 007.00024 - Contratos e Serviços Continuados - Gestão de Combustível 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: SOLICITO REAJUSTE PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO Nº 02/2020 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	200.000,000000	200.000,00

TOTAL

200.000,00

NITERÓI, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo 40/1259/22	Data 08/9/21	Rubrica Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	Folha 60
------------------------	-----------------	--	-------------

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

PROCESSO Nº 04000 1259/21	DATA: 08 SET 2021	RUBRICA: 	FOLHA: 000061
------------------------------	----------------------	--------------	------------------

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Des. Weimar Reis

Enviar a PGM para
ANALISAR o pedido de
REQUILIBRIO ECONÔMICO financeiro
em LITROS do contrato
ORIGINAL

Dayse M. Massa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

em 04/10/2021

Recebido em 06/10/2021
às 18:40h.



040/1259/2021
Sulamyra V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMA
Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

62

Processo 040001259-2021 - Solicitação de Reajuste para recomposição de reequilíbrio econômico.

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

28 de outubro de 2021 16:43

Para: pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br

Prezados procuradores, boa tarde!

Encaminho a mídia do PA 040/001259/2021 para análise jurídica e emissão do competente Parecer. Esclareço, que esta assessoria jurídica não juntou a minuta da Apostila pertinente, face a natureza da dúvida da Secretária da Pasta, que preliminarmente, antes de autorizar ou não o prosseguimento do PA, suscitou dúvida quanto a legalidade/procedência do pedido.

Atenciosamente,

Dra. Lucimar Reis

Assessoria Jurídica

Seconser.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Processo 040001259-2021 - Solicitação de Reajuste para recomposição de reequilíbrio econômico.

Marcos Vinicius <marcosvinicius@pgm.niteroi.rj.gov.br>
Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridica@pgm.niteroi.rj.gov.br>
Cc: pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br

30 de outubro de 2021 10:39

Encaminho a PROMOÇÃO Nº 60/MVSC/PPLC/2021.

Att.,

Marcos Vinicius Souza do Carmo
Procurador-Chefe
Procuradoria de Licitação e Contratos
Procuradoria Geral do Município de Niterói
Tel: (21) 2719-3740

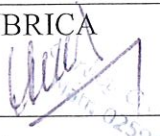


PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

Encaminho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Promoção MVSC 60 PPLC - SECONSER - reequilíbrio econômico-financeiro - preço de combustíveis -
matéria objeto de análise prévia pela PGM.pdf
323K

Processo nº 040001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA 	FLS. 64
-------------------------------	---------------------	---	------------

PROMOÇÃO Nº 60/MVSC/PPLC/2021

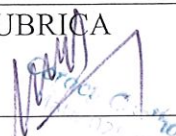
Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, cujo objeto é consulta acerca da viabilidade jurídica de se realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato nº 02/2020**, juntado às fls. 05/15 dos presentes autos, cujo objeto é a prestação de serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos.

Acerca do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de gerenciamento de abastecimento em razão de aumento de preço dos combustíveis, esta Procuradoria já manifestou seu entendimento no **PARECER nº 09/SPCES/PGA/NLC/2018¹**, nos autos do P.A. nº 040002431/2017, e, posteriormente, no **PARECER nº 39/MVSC/PGA/NLC/2018**, este último trazido aos autos pela própria Secretaria consulente às fls. 44/48-v, os quais reiteramos os seus termos.

Naquela primeira manifestação opinou-se pela impossibilidade de se atender o pedido de revisão formulado, considerando o estágio da instrução processual, levando – se em consideração as regras contidas no contrato (a partir da minuta padrão) e o entendimento consolidado da doutrina e da jurisprudência sobre o tema:

Assim, o contratado deve demonstrar, in casu, que o aumento nos preços do Diesel e da Gasolina, após 02 anos de duração do Contrato, era um evento

¹ EMENTA: SECONSER. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE FROTA COM ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM. AUMENTO DOS PREÇOS NO MERCADO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REVISÃO. AUSÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS CONFIGURADORES DA ÁLEA EXTRAORDINÁRIA. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA. OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL DE 25%. ART. 37, XXI, CRFB/88. ART. 65, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 040001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA 	FLS. 65
-------------------------------	---------------------	---	------------

imprevisível ou previsível mas de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do ajustado. Não basta, a nosso sentir, que a SECONSER demonstre ter havido alta nos preços do mercado. O aumento gradativo, em proporção que tenha observado o comportamento do mercado nos últimos anos, por exemplo, pode representar mera álea ordinária, risco inerente ao negócio e que deveria ter sido previsto quando da formulação da proposta pela contratada.

Corroborando todo o exposto é a jurisprudência firme do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no sentido de que a mera variação de preços não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual. Confira-se:

"A mera variação de preços ou flutuação cambial não é suficiente para a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, associada à demonstração objetiva de que ocorrências supervenientes tornaram a execução contratual excessivamente onerosa para uma das partes.

Embargos de Declaração apontaram omissões e contradições em decisão do Plenário, mediante a qual o TCU julgou irregulares as contas dos recorrentes, condenando-os ao ressarcimento de prejuízo e ao pagamento de multa, no âmbito de processo de tomada de contas especial que apurou irregularidades praticadas por gestores da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) nos exercícios de 2000 e 2002, em especial pagamentos indevidos em contrato para a execução das obras civis de infraestrutura de irrigação do Projeto Salitre - Etapa I, em Juazeiro/BA. A componente principal do débito apurado decorreria da formalização de termos aditivos destinados a promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, adotando como método "a comparação entre os preços unitários contratuais e os preços dos mesmos serviços dois anos após a contratação, considerando pesquisa de mercado do custo dos insumos e mantendo o desconto ofertado pela contratada à época da licitação". Em preliminar, lembrou o relator que no voto da decisão embargada, havia salientado que "a mera variação de preços, para mais ou para menos, não seria suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

Processo nº 040001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA <i>[Handwritten signature]</i>	FLS. <i>66</i>
-------------------------------	---------------------	---	-------------------

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual". E que "a ocorrência de pequenas variações entre os preços contratuais reajustados e os preços de mercado seriam fatos previsíveis, já que dificilmente os índices contratuais refletiriam perfeitamente a variação de preços do mercado". Analisando os embargos opostos por uma das empresas condenadas, anotou o relator que a embargante, embora concordasse não caber, em regra, reequilíbrio econômico-financeiro dos ajustes em virtude da simples variação dos preços praticados no mercado, alegara que, no caso concreto, "a situação estaria enquadrada nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, pois o contrato tinha como data-base o mês de abril/98 e teve o seu equilíbrio comprometido pela maxidesvalorização cambial ocorrida em janeiro/99". Sobre isso, embora ponderando ser ilegítima a pretensão da embargante em rediscutir o mérito da matéria, anotou o relator que, ainda que a desvalorização da moeda ocorrida no início de 1999 já tenha sido reconhecida pelos Tribunais como impactante nos contratos que vigoravam à época, tal situação "não pode ser tida como uma condição suficiente e autônoma para justificar a revisão contratual", porque necessária a "demonstração objetiva de que ocorrências supervenientes tornaram a sua execução excessivamente onerosa para uma das partes". Assim, prosseguiu, "a simples variação cambial, por si só, não justifica a revisão contratual por um motivo simples: o particular contratado pode ter adquirido os insumos ou incorrido nas despesas impactadas pelo câmbio antes da ocorrência do evento". Em tal situação, "ao contrário do alegado, a posterior desvalorização da moeda favoreceria ao contratado, pois os índices de reajuste contratual supervenientes captariam em maior ou menor grau o fato ocorrido". Em circunstância diversa, contudo, "na qual o contratado ainda não tivesse incorrido nos gastos atrelados ao câmbio, certamente uma variação anômala da moeda poderia justificar o reequilíbrio". Por essa razão, "pleitos do gênero não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais". Nesses termos, acompanhando o entendimento do relator, o Plenário rejeitou os embargos, mantendo em seus exatos termos o acórdão recorrido. Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015."

Processo nº 040001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA 	FLS. 67
-------------------------------	---------------------	---	------------

Ainda, especificamente sobre o objeto da consulta em comento e corroborando o que foi dito na presente manifestação, citamos consulta respondida pela Corte de Contas de Minas Gerais, verbis:

"O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes à álea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante. Esse foi o pronunciamento do Tribunal Pleno em resposta a consulta. O relator, Cons. Antônio Carlos Andrada, afirmou que a equação econômico financeira encontra amparo tanto na CR/88 (art. 37, inc. XXI) como na Lei de Licitações (art. 65, inc. III, "a"). Em seguida, analisou as causas que podem desequilibrar a relação contratual. A álea ordinária remete a eventos afetos ao comportamento do contratado, é o risco do próprio negócio, não autoriza a alteração do contrato administrativo. A álea administrativa, por sua vez, decorre do comportamento da Administração Pública e pode ser subdividida em fato da administração e fato do príncipe. O primeiro consiste em atuação da própria Administração contratante que, de alguma forma, prejudica a execução do pactuado e onera os encargos do contratado. Incide diretamente sobre o contrato administrativo e pode levar à alteração do instrumento e até à indenização do particular por eventuais prejuízos sofridos. Já no tocante ao fato do príncipe, o relator asseverou constituir medida lícita e regular, proveniente de autoridade pública, a qual atinge indiretamente o contrato e autoriza a recomposição da equação econômico-financeira. Por fim, afirmou que a álea extraordinária remete às causas estranhas à vontade das partes. Segundo o relator, esses eventos agrupam-se nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevistos e sujeições imprevistas. O caso fortuito ou força maior pode ser definido como um evento excepcional relacionado a fatos da natureza ou decorrente de processos sociais em que não seja possível imputar a conduta a um agente determinado. Os fatos supervenientes imprevistos - álea econômica - são alterações mercadológicas imprevistas, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, as quais prejudicam a execução contratual pelo particular nas condições originalmente avençadas. Em seguida, ponderou que as sujeições imprevistas, a seu turno, constituem obstáculos materiais anteriores à contratação, mas revelados em momento posterior. Aduziu que tal fato impõe a reestruturação da relação entre os encargos do particular e a remuneração devida pela Administração Pública. De acordo com a análise proposta, o relator elencou e diferenciou os instrumentos aptos a recompor o equilíbrio da relação contratual eventualmente alterado: reajuste, atualização monetária, revisão e repactuação. Voltando ao objeto da consulta, afirmou que o contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto caso se verifique evento relativo à álea administrativa ou extraordinária que

Processo nº 040001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA 	FLS. 68
-------------------------------	---------------------	---	------------

desequibre a relação entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública. Apontou ainda a necessidade de a alteração contratual ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93. O voto foi aprovado unanimemente (Consulta nº 811.939, Rel. Cons. Antônio Carlos Andrada, 26.05.10)."

Face o exposto, concluímos que a revisão de preços apenas será devida se houver a demonstração da ocorrência de fato ou ato pertencentes à álea extraordinária do contrato, capaz de modificar o seu equilíbrio econômico-financeiro no caso, ressaltando que "a mera variação de preços, para mais ou para menos, não seria suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual", o que deverá ser demonstrado pela Contratada e verificado pela Administração no caso concreto.

(...)

Face o acima exposto, recomendamos a não aprovação da revisão do preço do Contrato nº 01/2016 da SECONSER, ante a falta de solicitação da empresa contratada e falta de demonstração dos requisitos previstos no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

Posteriormente, os autos retornaram, com pedido de reconsideração com nova exposição dos fatos e principalmente, com a juntada de cópia do contrato que constou como anexo da licitação ao qual a SECONSER aderiu ata, permitindo, não a revisão do entendimento exarado anteriormente, mas o melhor entendimento do caso em comento. Vejamos trecho do **PARECER nº 39/MVSC/PGA/NLC/2018**, presente nos autos:

Processo nº 040001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA <i>[Handwritten signature]</i> Matr. 0.154.200	FLS. <i>69</i>
-------------------------------	---------------------	--	-------------------

Não por outro motivo é possível verificar que à fl. 133, a versão original do contrato cuja ata a Administração municipal aderiu, previu duas formas de reajuste contratual.

A Cláusula Sexta, item 6.1 prevê o reajuste da taxa de administração paga em favor da empresa gerenciadora que em regra é irredutível, salvo nas hipóteses específicas ali previstas e o item 6.2, pertinente ao caso em comento, que é expresso ao afirmar que **"os preços dos combustíveis a serem praticados no contrato deverão ser aqueles praticados na bomba, obedecendo o valor apurado pela ANP. "**

Ora, são duas regras distintas para duas relações distintas.

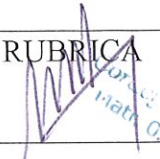
Decerto que, de maneira equivocada e até por excesso de zelo, no momento em que foi efetuada a adesão foi utilizada a minuta – padrão usualmente utilizada pela Administração municipal, quando nestes casos o mais correto é usar a minuta que serviu de anexo na licitação.

Isto porque, por se tratar de adesão a ata de registro de preços de órgão estranho à Administração Municipal, deverão ser seguidas as regras estabelecidas naquele certame, inclusive com a utilização da minuta de contrato que constou como anexo do respectivo edital.

Vejamos a lição de Ronny Charles²:

Uma vez aderindo à ata, órgão aderente e a empresa com preços registrados devem se submeter às mesmas condições contratuais estipuladas no certame original. Necessário evitar que a adesão

² Leis de Licitações Públicas comentadas. 7ª ed. p. 197.

Processo nº 040001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA  Mata 02594	FLS. 40
-------------------------------	---------------------	---	------------

seja acompanhada de uma liberalidade no estabelecimento de novas condições contratuais, que podem conspurcar a isonomia e a obrigatoriedade de licitar. Trata-se do limite lógico à adesão.

Neste toar, de maneira excepcional é possível defender que a aplicação da regra de reajuste do item 6.2 do contrato original da licitação seja estendido, sob pena de inviabilização do contrato que ainda se encontra com saldo, segundo informado pela Secretaria requisitante.

Sendo possível a adoção de valor médio estipulado pela Agência Nacional de Petróleo a incidir sobre o saldo remanescente, incluindo o aditivo contratual já realizado, cuja apuração é de responsabilidade da SECONSER.

Portanto, o contrato originalmente adotado no certame ao qual a Administração Municipal aderiu **continha cláusulas expressas que autorizavam o aumento do preço dos combustíveis conforme a sua variação nas bombas dos postos de combustíveis**. Neste toar, não era necessário maiores esforços interpretativos, tendo em vista o brocardo *pacta sunt servanda*, segundo o qual, em regra, os termos avençados vinculam as partes.

No presente processo, não é possível afirmar que o **Contrato nº 002/2020** também foi celebrado sob as mesmas condições analisadas quando da adesão à ata de registro de preço, tal como ocorrido no P.A. 040002431/2017.

Isto porque, com a documentação trazidas aos autos, não fica claro se essa é realmente a pretensão da Administração, razão pela

Processo nº 040001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA  Proc. 02594/20	FLS. 71
-------------------------------	---------------------	---	------------

qual deve ser esclarecido se a celebração do contrato de fls. 05/15³ decorreu de adesão à ata de registro de preço de outro ente, ocasião em que, de maneira equivocada e até por excesso de zelo, foi novamente utilizada de forma indevida a minuta – padrão usualmente utilizada pela Administração municipal, quando nestes casos o mais correto é usar a minuta que serviu de anexo na licitação.

Conforme entendimento reiterado desta especializada por se tratar de adesão a ata de registro de preços de órgão estranho à Administração Municipal, deverão ser seguidas as regras estabelecidas naquele certame, inclusive com a utilização da minuta de contrato que constou como anexo do respectivo edital.

Caminhando para conclusão, importante trazer à baila lições importantes sobre os eventos passíveis de provocarem alterações contratuais a serem suportadas pela Administração.

Os eventos reconduzíveis à **álea ordinária** que provocarem o rompimento na equação econômico-financeira do contrato **não se constituirão em pressupostos aptos a impor o dever jurídico da Administração em ressarcir os prejuízos verificados**. Sendo previsíveis os riscos, não há que se falar em responsabilização administrativa quanto à recomposição da equação econômico-financeira. Já a **álea extraordinária compreenderia eventos hábeis a, produzindo desbalanceamento na equação financeira, sujeitar a Administração ao dever jurídico de sua recomposição**. Abrange tanto agravos econômicos sofridos pelo contratado a propósito de conduta da

³ Pelo preâmbulo do contrato, aparentemente, ele decorreu de licitação própria da Administração Municipal nos autos do p.a. 040/966/2019.

Processo nº 040001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA <i>[Handwritten signature]</i>	FLS. <i>72</i>
-------------------------------	---------------------	---	-------------------

Administração Pública (álea administrativa), como circunstâncias externas ao contrato, caracterizáveis como fatos imprevistos e imprevisíveis ao tempo da celebração contratual, hábeis a provocar desequilíbrio econômico na esfera do pacto (álea econômica).

Chamam-se áleas ordinárias os acontecimentos desfavoráveis que as partes assumiram o risco de correr quando firmaram o contrato. Estas, que constituem encargos previsíveis e suportáveis, cabem, por força da lei e do contrato, aos que se obrigaram, como, p. ex., os empreiteiros nos casos de empreitada. Trata-se de ônus usual do negócio, risco verificado no trato comercial diário, que não pode recair sobre o outro contratante. ***O fato de verificar-se, no curso da execução do contrato, acréscimo no custo da mão-de-obra ou dos materiais, não propicia, por si só, a revisão do preço pactuado.*** O prejuízo tolerável, embora inesperado, não configura a hipótese, nem tampouco aqueles que pudessem razoavelmente ser previstos. É necessário que o dano seja, ao mesmo tempo, imprevisível e insuportável, para que se possa receitar a cirurgia heroica, convocando-se o juiz ou a autoridade administrativa para violar a fisionomia do contrato, normalmente intangível (Caio Tácito, Parecer, RDA, 50:429).

No campo das áleas extraordinárias, indicam-se quatro causas aptas a produzir o rompimento da equação econômico-financeira do contrato: **(i)** a modificação unilateral do contrato **(ii)** o fato da Administração; e **(iii)** o fato do príncipe, que caracterizam a álea administrativa, e **(iv)** os fatos imprevisíveis e excepcionais hábeis a provocar o rompimento da equação (teoria da imprevisão –

Processo nº 040001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA 	FLS. 43
-------------------------------	---------------------	---	------------

cláusula *rebus sic stantibus*), que caracterizam a álea econômica (in Alexandre Santos Aragão. Curso de Direito Administrativo. p. 343 e ss).

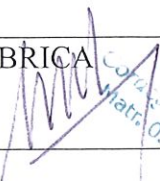
Assim, caso o **Contrato nº 002/2020** também tenha sido celebrado através de adesão à ata de registro de preço, tal como ocorrido no P.A. 040002431/2017, recomendamos a juntada do contrato originário aos presentes autos e seu retorno a esta especializada para nova análise.

Todavia, caso o relação firmada entre o Município e a contratada esteja regida exclusivamente pelo contrato juntado às fls. 5/15 deverá prevalecer o entendimento firmado no **PARECER nº 09/SPCES/PGA/NLC/2018**, pois, a mera variação de preços não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual e a atual política de preços dos combustíveis, com variações constantes dos preços, está em prática desde os anos de 2016⁴ e 2017⁵, quando a Petrobras passou a praticar o Preço de Paridade Internacional (PPI), que se orienta pelas flutuações do mercado internacional, data muito anterior ao contrato em tela.

Destarte, remeto o p.p à SECONSER, dispensado o visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020, ressaltando que trata-se de peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta.

⁴ <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-58743202>

⁵ <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2017/10/06/em-vigor-desde-julho-politica-de-preco-da-petrobras-divide-opinioes.htm>

Processo nº 040001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA  Matr. 0.2594	FLS. 
-------------------------------	---------------------	---	---

Ressalte-se, ainda, que os aspectos técnicos e contábeis dos documentos acostados não foram analisados, por extrapolar a esfera de atribuição do órgão jurídico.

Niterói, 29 de outubro de 2021.

MARCOS
VINICIUS
SOUZA DO
CARMO

Assinado de forma
digital por MARCOS
VINICIUS SOUZA DO
CARMO
Dados: 2021.10.30
10:38:14 -03'00'

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe
Mat. nº 1.242764-0 OAB/RJ nº 128.752

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

383

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Prestação de serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000966/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL *Nº 046/2019*

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR VALOR GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: *07 / 01 / 2020*

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo nº 040/000966/2018, fará realizar, no dia *07* de *JAN* de *2020*, às *10:00* horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

040/1259/2021

46

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

384

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, conforme especificações, quantitativos e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

385

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é R\$4.032.320,00 (quatro milhões, trinta e dois mil, trezentos e vinte reais) conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V.
Agente Adm.
Assessoria

Folhas

386

investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como, praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

387

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



4001259/2021



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

388

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

- b) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- c) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital.
- d) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

- e) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

389

- f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irredutíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- j) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR VALOR GLOBAL**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

040/1259/2021

82



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

390

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços por item, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

391

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Chefe Adm. - Assessoria Jurídica

Folhas

392

atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2 DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta

040/1259/2018



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
 Agente Adm. - Assessoria Jurídica
 SECONSER - PMN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica Sulamita V. dos Santos
 Agente Adm. - Assessoria Jurídica
Folhas 393

Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo X.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não

22

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

394

for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.4.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.4.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.5 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.5.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.5.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

040/1259/2021

87



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Processo:**

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

RubricaSulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica**Folhas**

395

a) comprovação de aptidão para a prestação do serviço/fornecimento em características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I do Termo de Referência.

b) declaração expressa de que a licitante possui rede de estabelecimentos credenciados no Município de Niterói.

b.1) na declaração, a licitante deverá incluir, como anexo, a relação dos estabelecimentos (postos de abastecimento e serviços) filiados ou credenciados, classificados por localidade, contendo o nome e endereço do estabelecimento, a título de comprovação das instalações e do aparelhamento técnico, a fim de assegurar a capacidade do licitante acerca da prestação dos serviços.

b.2) a licitante deverá ter, no mínimo, 2(dois) postos credenciados e aptos a atender o objeto desta licitação dentro do Município de Niterói.

b.3) no caso de haver déficit de postos credenciados na localidade que cumpram as condições do Edital, o licitante deve assinar um termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada até o início da prestação dos serviços, sob pena das penalidades administrativas cabíveis.

c) a licitante deverá emitir declaração informando, sob sua responsabilidade, que os postos de combustíveis credenciados estão devidamente regularizados conforme os órgãos de fiscalizações, Agência Nacional de Petróleo – ANP e Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

396

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO



Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita
Assessor

Folhas

397

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 - exercer a fiscalização dos produtos adquiridos e entregues;

16.4 - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.;

17.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Folhas

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

398

17.8 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.9 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

040/1259/2021

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

CS

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

399

17.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17.17- Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da SECONSER ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

17.18- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

17.19- A CONTRATADA deverá efetuar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no tempo determinado, as correções e revisões de falhas ou defeitos na execução dos serviços, sempre que a ela forem imputáveis;

17.20; Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, sem uso, devendo, obrigatoriamente, serem submetidos (amostra) a análise preliminar da FISCALIZAÇÃO, antes de sua aplicação, a quem caberá impugnar ou não o seu emprego;

17.21 - O descumprimento dos prazos, das especificações e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitarão a CONTRATADA às sanções administrativas pactuadas.

17.22 - É de responsabilidade da CONTRATADA requerer junto aos órgãos competentes autorização para execução das atividades envolvidas na prestação dos serviços, obrigando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável à exceção da chegada dos pontos de energia nos locais de instalações, que caberá a CONTRATANTE;

17.23 - A CONTRATADA deverá fornecer, as suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, indispensáveis para a execução do contato, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

17.24 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que se fizerem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;

17.25 - A CONTRATADA é responsável por todos os ônus decorrentes da incidência de tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços contratados;

17.26 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento devidos ao INSS E FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante dos salários e demais parcelas trabalhistas utilizadas para a consecução do objeto contratado;

17.27 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, nos locais dos serviços, para representa-la na execução do contrato.

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Folhas

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

400

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado à interesse da Administração por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2 O objeto desta licitação deverá ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

20 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

1-Valdir Fernandes Araújo – Matrícula: 1242733-0

2-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0



Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

401

3-Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único: Os serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- b) Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, a conformidade com as especificações correspondentes constantes no Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

402

21.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 20.4.

21.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

22.1.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 De acordo com o Decreto Municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019, o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto no Anexo I do termo de Referência, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

403

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

040/1259/2021

96

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica **Folhas**
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
404

22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1 % (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2%(dois por cento) do valor do Contrato.

23.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.5 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24 - DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.2 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.4 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

24.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

405

razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

24.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração as condições editalícias, sujeita a **LICITANTE VENCEDORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do da compra, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

2

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica

Folhas

406

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25.11 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

26.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

407

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

26.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

26.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica

Folhas

408

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artº da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo XI - Minuta Contratual

26.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 18 de dez de 2019.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

040/1259/2021

201



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos

Assessoria Jurídica

Folhas

409

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL DAS DESPESAS

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam combustíveis, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

A implantação do modelo de gestão de abastecimento de veículos trará inúmeros benefícios ao Município de Niterói, dentre os quais se destacam:

- Melhoria da eficiência gerencial do processo de abastecimento, vez que disponibilizará informações para auxiliar na tomada de decisão pelo gestor da frota do Município de Niterói. Esse benefício será obtido por meio da redução dos possíveis erros de digitação e do tempo necessário para a consolidação dos dados, aumentando assim a confiabilidade das informações obtidas;
- Parametrização dos abastecimentos, por meio da definição de critérios (tipo de combustível permitido, intervalo de tempo entre os abastecimentos, quantidade máxima permitida por abastecimento, aferição precisa do rendimento dos veículos, dentre outros), baseados nas características e atividades a que os veículos se destinam;
- Ampliação dos locais de abastecimento, por meio da utilização da rede de postos credenciados a empresa CONTRATADA, distribuídos em locais estrategicamente definidos, contribuindo para a redução significativa dos deslocamentos dos veículos para a realização dos abastecimentos;
- Redução das despesas administrativas, relativas ao processo de abastecimento (aquisição do produto, armazenamento, emissão de fichas, tabulação de dados, digitação, controles manuais, espaço físico, dentre outras);
- Possibilidade de negociação de preço diretamente com os postos que integram a rede credenciada da empresa CONTRATADA, permitindo que os preços praticados para os veículos da frota sejam inferiores aos registrados nas bombas de abastecimento;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, por meio do controle efetivo da quilometragem e do consumo por veículo;
- Facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetros;
- Redução significativa do desperdício de combustível utilizado na frota do Município de Niterói;
- Eliminação de adiantamentos em dinheiro para as viagens realizadas, pois a empresa contratada deverá dispor de ampla rede de postos credenciados;
- Promover a otimização, padronização, controle e racionalização no abastecimento de combustíveis do Município de Niterói, em caráter contínuo e ininterrupto;
- Controle de forma automatizada e mais precisa, como o índice de custo total por quilômetro, custo total por litro e custo de manutenção por quilômetro;
- Facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetros.



TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL DAS DESPESAS

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

TABELA I

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MAXIMA EMITIDA	DURAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL MAXIMO ESTIMADODA CONTRATAÇÃO
01	Taxa de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade. Sendo estimado o fornecimento ANUAL de: 520.000 Litros de Gasolina Comum 420.000 Litros de Diesel S-10 Valor de estimado através de planilha da ANP ref.: 08/2019 R\$ 2.489.240,00 para a Gasolina R\$ 1.543.080,00 para o Diesel S-10 Totalizando R\$ 4.032.320,00	R\$ 4.032.320,00	1%	12 MESES	R\$ 40.32320,00

3.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

Gerenciamento do fornecimento de combustível para aplicação em toda frota do Município de Niterói, seja veículos pesados, veículos leves e equipamentos.

Para a realização da reserva orçamentária foi utilizada a tabela da ANP com os preços médios do Município,

Para fins de escolha da proposta vencedora será considerada a CONTRATANTE licitante que apresentar o **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

O período do contrato será de 12 meses, com o consumo de:

- 43.333,33 litros mensais de gasolina, totalizando a quantidade de 520.000,00 litros anuais;
- 35.000,00 litros mensais de diesel, totalizando a quantidade de 420.000,00 litros anuais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Previsão de Consumo Mensal LITROS	Previsão de Consumo Anual LITROS	Preço unitário médio/ extraído da tabela ANP	Preço total médio/ extraído da tabela ANP
1	Gasolina Comum	43.333,33	520.000,00	4,787	2.489.240,00
2	Diesel S-10	35.000,00	420.000,00	3,674	1.543.080,00
TOTAL					4.032.320,00

Requisitos do Sistema de Abastecimento:

1. Realizar, para cada veículo e máquina com motor a combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito a Rede de Postos credenciada, visando o controle do



TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL DAS DESPESAS

- mesmo;
2. Garantir o cruzamento das informações contidas nos Relatórios Gerenciais;
 3. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento de forma ON-LINE, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas nas condições de contingências de acordo com a alínea "j" deste item, após a realização da transação, tais como: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e do hodômetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimentos;
 4. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
 5. Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o usuário final;
 6. Garantir a segurança e a integridade das informações;
 7. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota;
 8. Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
 9. Disponibilizar à CONTRATANTE, a relação dos Postos credenciados, contendo as seguintes informações:
 10. Identificação do Posto, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone; via arquivo.
 11. Preço praticado dos combustíveis, Gasolina/ Álcool/ Etanol/ Diesel;
 12. Garantir que o abastecimento seja realizado de forma "off-line" quando ocorrer eventuais falhas do Sistema, via central de relacionamento;
 13. O sistema deve ser uma Ferramenta de Auto-Gestão, via internet/ web, on-line em tempo real de gestão. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/ equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;
 14. As informações capturadas nos postos da rede credenciada serão transmitidas em tempo real ao banco de dados do fornecedor e deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema;
 15. Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização;
 16. Permitir a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema;
 17. Acesso do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias;
 18. O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio Gestor;
 19. O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo;
 20. Sistema Restritivo/ Informativo: Km/l (Mínimo/ Máximo), Capacidade do Tanque, Serviço Liberado, Valor/ Qtd do Serviço, Litros (Abastecimento/ Óleo diesel), Intervalo entre transações, por horas e quilômetros, fechamento de Rede (UF/Município), Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/ Até)), Data e R\$/l(Combustível, UF e Município);
 21. As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas(quem, o quê e quando). O gestor deve poder criar novos logins e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema / portal;
 22. Associação de cartão "reserva, provisório ou curinga" x veículo. Este cartão deverá estar bloqueado automaticamente quando desassociado de uma placa;
 23. O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este, abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional ou CPF;
 24. Possibilidade de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via web.
 25. O sistema deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alterações de forma on-line, com informativo de confirmação ao Gestor do valor acordado. Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor;
 26. Sistema Web Cloud para acesso e operação de Condutores e Gestores, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.
 27. Permite o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas.
 28. Valida parâmetros pré-definidos pelo cliente de forma online e em tempo real.
 29. Possibilita a configuração do limite autorizado de forma online e em tempo real.



TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL DAS DESPESAS

30. Efetua eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos/externos e nos veículos da frota;
31. Identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora de abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo.
32. Cartões de Abastecimento com Chip, senhas e valores nominais, para garantir maior segurança nas operações eletrônicas.
33. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota.
34. Definição de Regras de Parâmetros Restritivos com 34 opções disponíveis para veículos/ máquinas e equipamentos, com possibilidade de definição por grupo de veículos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade do cliente.
35. Possui regra de controle para veículos flex/ multicomcombustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado.
36. Permite consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações.
37. Assegura que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.
38. Permite o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado.
39. Bloqueia a operação do cartão que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos.
40. Permite a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema.
41. Para as emissões de 2ª (segunda) via por processo de substituição (problema no chip, desgaste), o cancelamento do cartão em uso e o desbloqueio da 2ª (segunda) via ocorrerá simultaneamente mediante 1ª (primeira) utilização do novo cartão.
42. Disponibilização sistêmica de Notas Fiscais Eletrônicas referentes aos abastecimentos;
43. Disponibilização via Web e Mobile da rede de estabelecimentos credenciados atualizada integrados com a Plataforma Web.
44. Controle de documentação e multas dos condutores;
45. Possibilita controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.
46. Possibilidade sistêmica de realização de abastecimentos e uso de serviços, nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, com registro manual conforme solução a ser definida e apresentada;
47. Sistema de Contingência para Condutores 24 horas por dia, 7 dias por semana.
48. Atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana através de linha telefônica.
49. Aplicativo Mobile para Condutores e Gestores com acesso a rede de estabelecimentos credenciados; consulta de saldo, transações e preços de combustíveis; além de área exclusiva para Gestores realizarem suas ações do dia a dia e tomada de decisões como liberação de parâmetros/ restrições e alteração de limite de crédito dos veículos, entre outras opções.
50. Relatórios contendo dados acumulados a partir da contratação dos serviços, com o histórico das transações realizadas pelos condutores, contendo as informações de Data, Hora, Identificação do Estabelecimento, Identificação do Conductor, Número do Cartão, Valor Total da operação em R\$ (reais) ou moeda vigente, Volume de gastos realizados por veículo.
51. Emissão de relatórios mensais que permitem a administração e gerenciamento do objeto da prestação de serviço, assim como, apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
52. Relatório que contempla cada serviço realizado nos postos credenciados internos, externos e/ou veículos da frota, como: modelo do veículo, placa, o Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos), a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota.
53. Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.



TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL DAS DESPESAS

54. Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados e valor praticado dos combustíveis atualizado.
55. Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora.
56. Relação de condutores e suas informações.
57. Relação de gestores e suas informações.
58. Relação de veículos e suas informações.
59. Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados.
60. Relatório com todas as transações realizadas via URA (abastecimento de contingência).
61. Consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente.
62. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido.
63. Relatório de Log de Ações no sistema.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL:

- 4.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados da data do envio da Autorização de Execução dos Serviços, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado à interesse da Administração por sucessivo períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60 meses, com fundamento no Artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 4.2 - Local: O serviço será prestado à SECONSER, situada a Rua Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'areia – Niterói – RJ.

5 – DO RECEBIMENTO:

- 5.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 339039
Fonte: 138
Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191

7 – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

- 7.1 - 4.032.320,00 (quatro milhões, trinta e dois mil, trezentos e vinte reais).

8 – DO PAGAMENTO:

- 8.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de acordo com o decreto municipal de N° 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9°. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 8.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).
- 8.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.
- 8.4 - A entrega/prestação de serviço do objeto NÃO estará condicionada ao pagamento, que será realizado pela SMF- Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL DAS DESPESAS

- 9.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.2 - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
9.3 - Exercer a fiscalização do contrato;
9.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 - Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
10.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
10.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
10.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
10.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
10.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
10.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado/pessoal.
10.8- É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, bem como dos encargos trabalhistas e sociais, alimentação e seguro, não tendo a PMN nenhuma responsabilidade sobre estes.
10.9 – Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos materiais, entregues e prontos para o serviço.

11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO:

- 11.1-Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.
Valdir Fernandes Araújo – Matrícula: 1242733-0
Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0
Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3

12 – MODALIDADE E TIPO:

- 12.1 – Considerando os termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como da Lei Federal nº. 8.666/1993 será adotada a modalidade **Pregão Presencial** do tipo menor preço global, tendo o critério de julgamento o valor estimado.

Niterói, 17 de dezembro de 2019.

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário municipal de Rios e Canais
Matrícula 1242733-0

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1240.475-2



SECONSER

040/12591/2018

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

456

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Chefe Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

417

**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

(Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1259/2021

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PL: N

110

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica

Folhas

418

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1259/2018

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica

Folhas

419

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	TAXA DE ADMINISTR AÇÃO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, conforme especificações, quantitativos e características constantes do	UN	1	R\$	R\$

040/1259/2018

112

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Santos
Im.
Jurídica

Folhas

420

	ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente edital.				
				TOTAL GLOBAL:	R\$

Valor total do lote: R\$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Folhas

Sulamita V. dos Santos
Assistente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

621

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SECONSER

040/1259/2018

114

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Processo:**

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

RubricaSulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica**Folhas**

422

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/1259/2021

HS



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - P.I.M

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

423

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



SECONSER

040/1259/2001

46

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

424

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1259/2021

117



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

425

ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ
(número de inscrição) _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e
Taxas do Município de Niterói. 2

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

426

MINUTA - ANEXO XI

CONTRATO Nº ____/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO
DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE
VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS E A**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^{ma}. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, situada na Rua _____, nº _____, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrita sob o CPF _____, resolvem celebrar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 040/000966/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, conforme especificações, quantitativos e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



SECONSER

040/1259/2021 119

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PHN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

427

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, à interesse da Administração, por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

040/1259/2021

120



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

428

- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- o) Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da SECONSER ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.
- p) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- q) A CONTRATADA deverá efetuar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no tempo determinado, as correções e revisões de falhas ou defeitos na execução dos serviços, sempre que a ela forem imputáveis;
- r) A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pela mão-de-obra empregada, pelo transporte, montagem, desmontagem e pela manutenção preventiva e corretiva contínua durante todo o período de execução e realização do evento;
- s) O descumprimento dos prazos, das especificações e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitarão a CONTRATADA às sanções administrativas pactuadas;
- t) É de responsabilidade da CONTRATADA requerer junto aos órgãos competentes autorização para execução das atividades envolvidas na prestação dos serviços, obrigando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável à exceção da chegada dos pontos de energia nos locais de instalações, que caberá a CONTRATANTE;

2e

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V.
Agente
Assessoria

Folhas

429

u) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que se fizerem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;

v) A CONTRATADA é responsável por todos os ônus decorrentes da incidência de tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços contratados;

x) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento devidos ao INSS E FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante dos salários e demais parcelas trabalhistas utilizadas para a consecução do objeto contratado;

y) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, nos locais dos serviços, para representa-la na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

430

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior 2

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

433

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b)Parágrafo único: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c)Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, a conformidade com as especificações correspondentes constantes no Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais,

040/1259/2018

124

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PIM

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

432

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (____) , em 12 (doze) parcelas, a ser realizado no 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para os contratos em geral, respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto Municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. O pagamento da segunda e demais parcelas mensais

2e

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

433

do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as

010/1259/2021

126



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Sulamita V. dos Santos **Folhas**

Agente Adm.
Assessoria Jurídica

434

importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código

22

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Sulamita Rubrica

Agente
Assessor

Folhas

435

Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

040/1259/2021

128

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

436

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1 % (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2%(dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO -O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - P.M.N.
Rubrica

Folhas

437

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____ de _____ de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

**SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

040/1259/2021 130

Sulamita dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:

040/000966/2018

Data:

13/06/2018

Rubrica

Sulamita dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica

Folhas

438

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 426 a 437 do Processo Administrativo nº 040/000966/2019 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 18 de dez de 2019.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

040/002259/2021

Lucimar S. Reis da Silva
Advogada

OAB/RJ 153.092

fls 332

Nº PROCESSO	040/966/1P
DATA	13/06/18
FLS	598
RUBRICA	Sandra Regina Moura Chefe de Serviço - CC 244.495-11

PROPOSTA COMERCIAL

SI

h

SI

h

NOB

040/000966/2018

Exec. S. Reis de Souza
Nº PR Advogado 040/966/18
OAB/RJ 153.082
DATA 13/06/18 FLS. 599
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe do Serviço - CCS
244/95-0

A

Município de Niterói

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

Pregão Presencial 46/2019

Processo Administrativo nº. 040/000966/2018

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME(S): Vitor Flores de Deus
RG: 16.254.081 SSP/MG
CIC: 099.822.686-60
CARGO(S): Analista de Mercado Público

DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

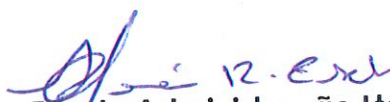
RAZÃO SOCIAL: Trivale Administração Ltda.
CNPJ Nº: 00.604.122/0001-97
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001756068.00-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10517900
FONE/FAX: (34) 3239-0520 / (34) 3239-0515
E-MAIL: licitacoes@valecard.com.br
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Machado De Assis 904 Centro
Uberlândia – Minas Gerais
END. DE CORRESPONDÊNCIA: Rua Machado De Assis 904 Centro
Uberlândia – Minas Gerais
CEP: 38400-112

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2591-7
CONTA CORRENTE: 104444-3

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Uberlândia 03 de Janeiro de 2020


Trivale Administração Ltda.
Andréa Rodrigues Esch
Executiva de relacionamento
CPF: 085.680.297-28







040/1255/2021
 RSU
 S. Reis de Souza
 040/966/18
 DATA 07/06/18 FLS: 600
 RUBRICA
 S. Reis de Souza
 In. de Serviço - CC3
 14/06/18

A
Município de Niterói
Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

Pregão Presencial 46/2019
Processo Administrativo nº. 040/000966/2018

PROPOSTA COMERCIAL

A licitante Trivale Administração Ltda., CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede à Rua Machado de Assis, 904 – Centro, Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, por intermédio de sua representante legal a Sra. Andréa Rodrigues Esch, executiva de relacionamento portadora de cédula de identidade nº 12563568-0 expedido por Detran/RJ e CPF nº 085.680.297-28, vem apresentar a proposta a seguir:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo						
ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	TOTAL (s/ taxa)	TAXA DE DESCONTO	TOTAL (c/ taxa)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, conforme especificações, quantitativos e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente edital.	UN	1	R\$4.032.320,00	-0,90%	R\$3.996.029,12
TOTAL GLOBAL:						R\$3.996.029,12

Valor total do lote: R\$3.996.029,12 (três milhões e novecentos e noventa e seis mil e vinte e nove reais e doze centavos).

040/001259/202

fls 134

DECLARAT. de Recebimento
Advogado
Nº PROCESSO 040/966/18
DATA 13.06.18 FLS: 603
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Advogada
OAB/SP 162.042

() Optante pelo Simples Nacional

(x) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Uberlândia 03 de Janeiro de 2020



Trivale Administração Ltda.
Andréa Rodrigues Esch
Executiva de relacionamento





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucimar S. Reis Silva
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

040/001259/2021

fol 135

Niterói, 22 de Novembro de 2021.

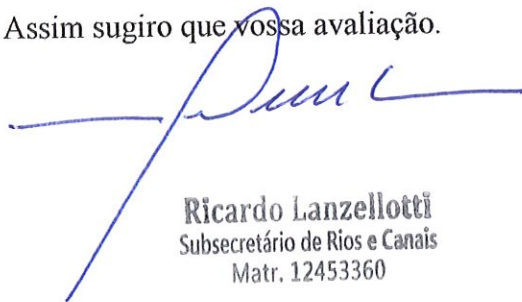
Tendo em vista os recorrentes aumentos de combustíveis acumulado no ano, conforme exaustivamente noticiados informamos que isto provocou um claro impacto na execução do contrato de fornecimento, que além da redução de 20% do pacto orçamentário do município foi imputado no decorrer do ano em função do referido acréscimo um aumento médio segundo a ANP de aproximadamente 35% refletindo numa redução significativa em nossa capacidade de abastecimento. Desta forma se faz necessária uma correção relativa ao reequilíbrio financeiro do contrato, onde nos dê condições de cumprir a quantidade de litros contratada que é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL LITROS	PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL LITROS	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	43.333,33	520.000,00	R\$ 4,787	R\$ 2.489.240,00
2	DIESEL-S10	35000,00	420000,00	R\$ 3,674	R\$ 1.543.080,00
				TOTAL:	R\$ 4.032.320,00

Valor praticado no posto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL LITROS	PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL LITROS	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	43.333,33	520.000,00	R\$ 7,599	R\$ 3.951.480,00
2	DIESEL-S10	35000,00	420000,00	R\$ 5,699	R\$ 2.393.580,00
				TOTAL:	R\$ 6.345.060,00

Assim sugiro que vossa avaliação.



Ricardo Lanzellotti
Subsecretário de Rios e Canais
Matr. 12453360



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucimar C. Reis Sena
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

040/00279/2023
fls 136



Com novo aumento, gasolina acumula alta de 73% em 2021

O diesel também apresenta aumento de 65,3%



OUÇA AO VIVO

NOTÍCIAS

PROGRAMAÇÃO



Gasolina tem 11º aumento e acumula um aumento de 73% em 2021; Diesel chega a 65,3%

Lucas Jacino
26/10/2021 - 09:43 - Atualizado em: 06/11/2021 - 12:42



Ricardo Lanzellotti
Subsecretário de Rios e Canais
Matr. 12453360

Processo nº 040/001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA <i>Lucimar S. Reis Souza</i> Advogada Assessoria Jurídica Matr. 114391	FLS. 137
--------------------------------	---------------------	---	-------------

PROMOÇÃO Nº 33/SPCES/PPLC/2021

Trata-se de retorno de processo administrativo em que a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos solicita nova análise jurídica do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 02/2020.

Constavam dos autos até a primeira apreciação do processo por esta Especializada os seguintes documentos:

- pedido de reequilíbrio formulado pela SECONSER (fls. 02/03);
- cópia do Contrato nº 02/2020 e do 1º termo aditivo (fls. 05/16);
- documentos que demonstram a variação do preço dos combustíveis de 2018 a 2021 (fls. 20/42 e 54/55);
- cópia do Parecer nº 39/MVSC/PGA/NLC/2018 e outros documentos referentes ao reajuste do Contrato nº 01/2016 (fls. 44/52);
- cálculo do valor do reequilíbrio (fl. 56/58);
- declaração de adequação orçamentária e financeira (fl. 60);

Com base nesta documentação, o processo foi analisado pelo i. Procurador-Chefe desta Especializada, por meio da Promoção nº 60/MVSC/PPLC/2021. Remetendo-se ao Parecer nº 09/SPCES/NLC/PGA/2018 e ao Parecer nº 39/MVSC/PGA/NLC/2018, os quais analisaram o Contrato nº 01/2016, o Procurador solicitou da SECONSER esclarecimentos se a celebração do Contrato nº 02/2020 decorreu de adesão a ata de registro de preços, e deixou assente a premissa de que a mera variação de preços não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual e a atual política de preços dos combustíveis, com variações constantes, está em prática desde 2016 e 2017, quando a Petrobras passou a praticar o Preço de Paridade Internacional (PPI), que se orienta pelas flutuações do mercado internacional.

Em seguida, foram juntados os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 046/2019 e seus anexos (fls. 75/129);
- Cópia da Proposta da empresa contratada (fls. 132/134);
- Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato (fls. 135/136);

Processo nº 040/001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA Lucimar S. Reis Souza Advogada - Procuradoria Jurídica Matr. 114391	FLS. 138
--------------------------------	---------------------	--	-------------

- Justificativas para a solicitação de revisão (fls. 138/139).

É o Relatório.

Pois bem. Conforme exposto acima, a questão da revisão de contratos administrativos de gerenciamento de abastecimento de combustíveis já foi abordada anteriormente por esta Especializada, por meio do Parecer nº 09/SPCES/NLC/PGA/2018, do Parecer nº 39/MVSC/PGA/NLC/2018 e da Promoção nº 60/MVSC/PPLC/2021. Porém, percebe-se que, antes da primeira manifestação sobre cada pedido de revisão contratual, os processos administrativos não estavam bem instruídos, o que levou, e leva novamente, à necessidade de readequação dos entendimentos jurídicos firmados.

Assim como ocorreu no Parecer nº 09/SPCES/NLC/PGA/2018, a Promoção nº 60/MVSC/PPLC/2021, exarada nos presentes autos, levou em consideração o que dispõe o texto do Contrato nº 02/2020, sendo certo que, por solicitação desta Procuradora em reunião com a Assessoria Jurídica da SECONSER, foi juntada posteriormente cópia do Edital e do Termo de Referência, por meio do qual se pode afirmar haver um *distinguishing* em relação aos precedentes desta Especializada, não propriamente uma mudança das premissas neles invocadas.

Isso porque o Contrato nº 02/2020, apesar de trazer aparentemente um valor fixo na cláusula sexta (v. fl. 09), deve refletir o que dispõe o Edital, e este trata a contratação em valor estimados.

Note-se que o Edital, no item 4, é claro ao prever que o preço do contrato foi **estimado** pela Administração conforme os valores constantes no Termo de Referência, e os itens 2.1 e 17.1 são claros ao afirmar que a contratação deve observar as especificações, quantitativos e características constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do Edital.

Já o Termo de Referência também foi claro ao prever no item 3 que os valores do litro da gasolina e do óleo diesel S-10 estavam sendo **estimados através da planilha da ANP ref.: 08/2019**, sendo R\$4,787 e R\$3,674 respectivamente.

Processo nº 040/001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA Lucimar S. Reis Souza Advogada-Associada Jurídica Matr. 114391	FLS. 139
--------------------------------	---------------------	---	-------------

Ademais, dentre os requisitos para o abastecimento firmado no Termo de Referência, encontra-se no número 11. **“Preço praticado dos combustíveis, Gasolina/Álcool/Etanol/Diesel”** (fl. 104).

Assim, a situação em concreto se diferencia daquela analisada no Parecer nº 09/SPCES/PGA/NLC/2018, mas a regra continua sendo a mesma: a mera variação do preço dos combustíveis não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual, sendo necessária a demonstração da presença das hipóteses previstas no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, associada à demonstração objetiva de que ocorrências supervenientes tornaram a execução contratual excessivamente onerosa para uma das partes.

No caso concreto, o aumento do valor dos combustíveis praticado no mercado influencia diretamente o poder de compra da Administração, pois o contrato não foi firmado em valores fixos com um posto de abastecimento.

No contrato de gerenciamento, o Município autoriza a empresa contratada a efetuar o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados por ela, obrigando-se a contratada a apresentar ao ente contratante os relatórios de consumo, os preços praticados, identificação dos usuários e dos postos de combustíveis fornecedores.

Não se trata de um contrato simples de fornecimento de combustíveis em que o preço a ser pago pelo litro é fixo, pois o Município, **por meio do Termo de Referência, se comprometeu a pagar o preço praticado no mercado.**

Não há no Contrato nº 02/2020 ou no Termo de Referência cláusula que determine um preço fixo a ser pago pela gerenciadora aos postos de combustíveis credenciados.

Uma vez que a SECONSER não possui mais orçamento para requerer o abastecimento, quem sai prejudicado com o aumento dos combustíveis é o Município, por isso dispensa-se inclusive o requerimento prévio da empresa contratada, na medida em que sua única obrigação é repassar o valor dos postos para o ente contratante.

Note-se, ainda, que o critério de julgamento adotado no Pregão foi o menor preço global e, conforme o item 3.1 do Termo de Referência, este seria

Processo nº 040/001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA Lauro S. Reis Souza Advogado Público Jurídica Matr. 114391	FLS. 140
--------------------------------	---------------------	---	-------------

considerado como o MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo a TRIVALE vencido com o percentual de 0,90%, quando o máximo admitido pelo ente contratante era 1%..

Assim, o aumento do valor médio da tabela da ANP não entra na conta da empresa gerenciadora, que não tem a obrigação de fornecer um número x de litros de combustíveis por valor fixo. Não haverá reajuste na taxa de administração, até porque não há previsão de reajuste no Edital nem no Contrato nº 02/2020.

Embora o Edital e o TR sejam passíveis de críticas, esta foi a regra utilizada, devendo ser prestigiado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Além disso, a documentação juntada pela SECONSER às fls. 20/42 e 54/55 demonstra que o aumento dos preços da gasolina e do óleo diesel em 2021 ultrapassou a média esperada, prejudicando a Administração contratante, que não consegue mais pagar pelo abastecimento dos veículos oficiais com o valor previsto no Contrato nº 02/2020.

Assim, entendemos que, no presente caso, o pedido de reequilíbrio contratual formulado pela SECONSER está fundamentado na alteração exponencial do valor dos combustíveis no mercado em 2021, imprevisível ou previsível mas de consequências incalculáveis (álea extraordinária, fundada em causas estranhas à vontade das partes), e na vinculação do Contrato nº 02/2020 ao Termo de Referência, que indica que o valor da contratação era estimado conforme a planilha da ANP, e que prevê dentre os requisitos do sistema do abastecimento o pagamento do preço praticado.

Duas observações devem ser feitas, entretanto, quanto ao preço calculado pela SECONSER.

Primeiro, conforme dispõe o Termo de Referência (v. fl. 102), uma das justificativas para a contratação da gerenciadora era a *“Possibilidade de negociação de preço diretamente com os postos que integram a rede credenciada da empresa CONTRATADA, permitindo que os preços praticados para os veículos da frota sejam inferiores aos registrados nas bombas de abastecimento”*.

Processo nº 040/001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA Lucimar S. Reis Advogada Assessoria Jurídica Matr. 114391	FLS. 143
--------------------------------	---------------------	--	-------------

Assim, deve a Fiscalização do Contrato nº 02/2020 analisar se o aumento de preço reflete os descontos que foram negociados inicialmente com os postos credenciados pela CONTRATADA, **devendo a gerenciadora manter o mesmo percentual de desconto** para garantir o abastecimento do mesmo quantitativo previsto no Contrato.

Em segundo lugar, deve a SECONSER ter o cuidado de conferir se o valor da revisão atingirá apenas o saldo do contrato até 04/02/2021, quando termina seu prazo de vigência, e no quantitativo reduzido pelo 1º Termo Aditivo.

Em relação à minuta do Termo Aditivo de fls. 135/136, nada temos a opor. Entretanto, caso seja de interesse da SECONSER retomar o quantitativo de 20% que foi suprimido pelo 1º TA, esta previsão deverá constar da minuta do 2º TA, ainda que se trate de contrato por estimativa, para fins de planejamento e controle orçamentário, e considerando-se o princípio da publicidade, **sendo de responsabilidade da Secretaria a conferência de todos os valores envolvidos**.

Além disso, recomendamos seja especificado no Termo Aditivo que a revisão se refere ao aumento do preço combustível conforme planilha xxx da ANP, e que não haverá aumento da Taxa de Administração devida à Contratada.

Em vista da fundamentação acima, **OPINAMOS** pela possibilidade jurídica de se proceder à revisão do preço do Contrato nº 02/2020 firmado entre o Município de Niterói, por meio da SECONSER, e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, **desde que** observadas as recomendações acima pelos gestores e fiscais do contrato.

Por fim, recomendamos sejam desde logo adotados os procedimentos necessários para a prorrogação do Contrato nº 02/2020 ou para a realização de novo procedimento licitatório.

À SECONSER, dispensado o visto do Procurador Geral, nos termos das Resoluções PGM nº 32/2017 c/c nº 03/2019 c/c nº 32/2020, e



Procuradoria de Licitações e Contratos

Processo nº 040/001259/2021	Data: 08/09/2021	RUBRICA <i>[Handwritten signature]</i> Liliane S. Reis Souza Advogada Assessoria Jurídica Matr. 111201	FLS. <i>[Handwritten number 142]</i>
--------------------------------	---------------------	--	---

ressaltando que (i) o parecer jurídico é peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta, (ii) não adentramos nos aspectos técnicos e contábeis dos documentos acostados, por fugirem da atribuição do órgão jurídico, e (iii) uma vez atendidas as recomendações, não há necessidade de retorno dos autos a esta Procuradoria, exceto se houver nova questão jurídica a ser enfrentada.

Niterói, 23 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por
SORAYA PORTELA CESARINO
Dados: 2021.11.23 17:28:48 -03'00'

SORAYA PORTELA CESARINO
Procuradora do Município
Procuradora-Assistente da PPLC
Matrícula 242.020-2



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/001259/2021	08/09/2021		143

Lucimar S. dos Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

A Subsecretaria de Rios e Canais,

Considerando o despacho da Procuradora do Núcleo de Licitações e Contratos da PGM, as fls. 137 a 142, sugiro, s.m.j., que sejam atendidos os requisitos constantes as fls. 140 e 141.

Logo em seguida, sugiro, que o p.p. retorne a esta Assessoria Jurídica para atendimento das recomendações da PGM, no que tange a Minuta do Termo Aditivo

Em, 24 / 09 / 2021


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1279/21	08/09/2021	Lucimá S. Seig Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr.: 114391	144

A Assessoria Jurídica,

Os aumentos em tela referem-se a correção do valor do litro contratado, em função dos seguidos aumentos do combustível ao longo deste ano, que foram largamente divulgados pelos meios de comunicação.

Quanto ao percentual de desconto, este permanece, uma vez que solicitamos apenas a correção do valor do produto.

Esta correção deverá ser somente até o final do contrato, quando termina o seu prazo de vigência estabelecido.

Em tempo,

O contrato não se refere a um posto específico e sim a um cartão de abastecimento, onde temos a liberdade de escolher abastecer no posto que apresente o menor valor.

Ricardo Lanzellotti
Subsecretário de Rios e Canais
Matr.: 124.533-60



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucimar Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

MINUTA

040/1279/2021
fls 145

TERMO ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO Nº 02/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO OUTRO A EMPRESA A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A REVISÃO DE PREÇO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, denominada CONTRATADA, representada neste ato por FERNANDO TANNUS NARDUCHI, brasileiro, casado, coordenador de mercado público, portador da carteira de identidade nº M-9.198.484, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 848.928.626-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO nº 02/2020, com fundamento no art. 65,II, 'd' e §5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001259/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto –Do Revisão de Preços- Constitui objeto do presente instrumento a revisão de preços previstos no contrato nº 02/2020, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, com fundamento no art. 65,II, 'd' e §5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e na cláusula primeira, do supracitado contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente revisão refere-se ao aumento do preço combustível conforme previsto no Sistema de Preços Praticados em Niterói- RJ, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 26/09/2021 a 02/10/2021, de acordo com planilha acostada as fls.57 e 58, do Processo administrativo 040/001259/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento: A revisão do preço contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$1.559.019,04 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e quatro centavos), em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 389.754,76 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá acréscimo do percentual relativo a Taxa de Administração devida à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

040/3279/2021

RSW

76546

MINUTA

Programa de Trabalho n.º 260104.122.0145.4191

Elemento de Despesa n.º 3390.39

Fonte n.º 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho n.º _____, no valor de R\$ _____ centavos), relativa aos meses de _____. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.559.019,04 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e quatro centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 8.476.060,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

FERNANDO TANNUS NARDUCHI
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/001259/2021	08/09/2021		147

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue o p.p. em prosseguimento, para as providências necessárias junto a CGM e SEPLAG, face ao valor estimado da pretensa revisão contratual.

Em, 24 / 11 /2021

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

De Leonardo Cecchetti
fazer com acentos
o TRM p/ o ADITIVO
REVISÃO do valor contratual

em 24/11/2021

04001259/2021


PREFEITURA
NITERÓI

 TRABALHANDO SÉRIO,
 SUPERANDO DESAFIOS.

 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Baldeir de Melo Amaral
 Diretor
 Matr.: 1237111-0

 148
 Wanessa Gomes Pereira
 Matr.: 241.234-4

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000966/2018	13/06/2018	Isabella Faria Simoli da Silva Controle Interno - SEPLAG Matr. 241.129-3	380

Referência: Nota Técnica nº 0734/2019/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

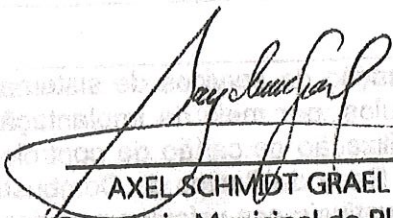
1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: N/C	
INSTRUMENTO: Pregão Presencial	
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, pelo período de 12 meses, com valor total estimado de R\$ 4.032.320,00.	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO: ----	ADITIVO: ----
PRAZO: ---	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 4.032.320,00	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: ---	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: Exercício de 2020	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: ---	ND: ---

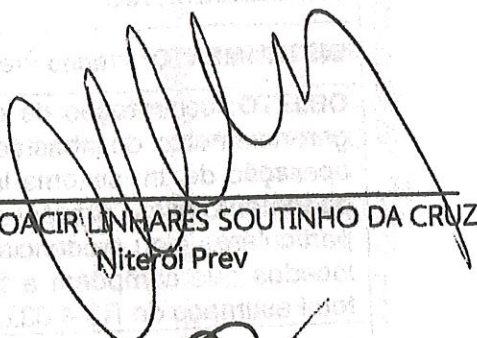
Processo nº 040000966/2018	Data 13/06/2018	Rubrica Isabella Carla Rimoli da Silva Controlador Interno - SEPLAG Matr. 241.129-3	FLS. 380V
-------------------------------	--------------------	--	--------------

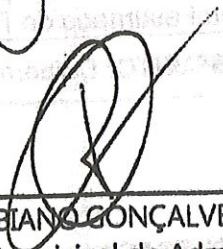
2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------


AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

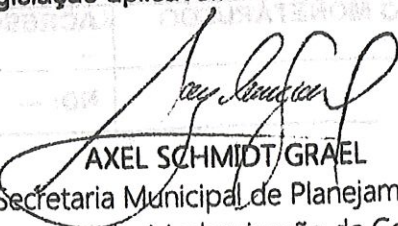

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0734/2019/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à *aprovado* da CPFGEF, em/...../2019.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

PROTOCOLO / SECONSER
RECEBEMOS EM
16/06/2019
LUIZ ROBERTO C SILVA
MAT 220 971-0

04001253/2021

PREFEITURA
DE NITERÓI

CONTROLADORIA

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr: 1237111-0Waneska Gomes Pereira
Matr. 241.234-4

Processo nº 040001797/2020	Data 13/11/2020	Rubrica	FLS.
-------------------------------	--------------------	---------	------

Referência: Nota Técnica nº 0044/2021/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, tendo por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/02/2021, referente à prestação de serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ ou credenciados, para distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8886/93 e na cláusula segunda, parágrafo único do contrato, no valor total de R\$ 3.842.800,96 (três milhões oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos reais e noventa e seis centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO Nº 02/2020: R\$ 3.842.800,96	ADITIVOS: ---
PRAZO INICIAL: 04/02/2020 a 03/02/2021	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 3.842.800,96	
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº: 087179 - R\$ 3.488.210,00	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: de 04/02/2021 a 31/12/2021 2021	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: 138	ND: 33.90.39.84.00

Pregão Presencial (NT 0734/2019 – CPFGEF)

09v
04001259/2021
Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



PREFEITURA
DE NITERÓI

CONTROLADORIA

151
Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040001797/2020	13/11/2020		

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal
- CPFGEF:

☐ APROVADO	☒ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
R\$ 3.074.240,00 (REDUÇÃO 20%)		

Ellen Cristine Bonadio Benedetti
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

Marília Sorrini Peres Ortiz
MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

Luiz Antonio Francisco Vieira
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0044/2021/CGM

A SECONSER,

Para providências, face à aprovação parcial da CPFGEF, em 02/02/2021.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

Ellen Cristine Bonadio Benedetti
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

04001259/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Rafael de Melo Amaral
Diretor de - PMN - SECONSER
Mat.: 1237111-0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.604.122/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1995
NOME EMPRESARIAL TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JACARANDA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 38.413-069	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	MUNICÍPIO UBERLANDIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CSCRESULT.COM.BR	TELEFONE (34) 3293-2225	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 10:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

04001259 / 2021

Voltar

Imprimir

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

154

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 00.604.122/0001-97**Razão Social:** TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**Endereço:** AV JACARANDA 200 / MORADA DOS PASSAROS / UBERLANDIA / MG / 38406-371

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2021 a 08/12/2021**Certificação Número:** 2021110900300814644377

Informação obtida em 25/11/2021 10:01:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

04001253/2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr: 1237111-0**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Certidão nº: 54898940/2021

Expedição: 25/11/2021, às 09:59:37

Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.604.122/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00604122000197

04001259 / 2021

LIMPAR


Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0
156

Data da consulta: 25/11/2021 09:29:48
Data da última atualização: 24/11/2021 05:40:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

04001259/2021

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Rafael de Melo Amaral
Diretor de ADM - SECONSER
Matr.: 12370000

158

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/11/2021 às 09:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.604.122/0001-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 619F.87E5.8940.4965 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040/1259/21	Data 08/09/21	Rubrica Rafael de Sá Diretor PG - PMN - SECONSER Matr. 1237111-0	FLS. 159
-----------------------------------	-------------------------	--	-----------------

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 10
para instrução processual

MODIFICAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: Decreto nº 11.573/14; (X) Lei nº 8.666/93; () Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	
Contrato nº.: 02/2020	Valor inicial do contrato: 3.842.800,96
Objeto da solicitação: Reequilíbrio econômico financeiro.	
Valor do termo aditivo/apostila: R\$ 1.559.019,04	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 24 meses	
Data final do novo instrumento: 03/02/2022	

Fundamento legal da <u>MODIFICAÇÃO CONTRATUAL SOLICITADA</u> (Lei 8.666/93):	
() Art. 40, XI – Reajuste contratual por índices – acordo entre as partes.	() Art. 65, I – Modificação unilateral pela Administração.
(X) Art. 65, II, “d” – Revisão contratual.	() Art. 65, II, “a”, “b” ou “c” – outras modificações por acordo entre as partes.

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

NOTA TÉCNICA Nº _____/CONTROLE/SETORIAL DATA:

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da modificação e demonstrando a superveniência do fato ensejador da alteração contratual e a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos).	2-3 e 144
2	Cópia do edital da licitação realizada.	75-130
3	Cópia do contrato e aditivos existentes.	5-15 e



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040/1259/21	Data 08/09/21	Rubrica Rafael de Mello Diretor de PMM - SECONSER Matr.: 1237111-0	FLS. 160
-----------------------------------	-------------------------	--	-----------------

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>			FLS.
			17-18
4	4.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	--
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	--
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	--
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	--
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	--
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	--
	4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	--
	4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).	--
5		Minuta do Termo Aditivo devidamente submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.	145-146
6		Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGE dos respectivos aditivos.	148-151
7		Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993.	152-155
8		Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .	156-157
9		Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que previsto no edital de licitação.	158



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040/1259/21	Data 08/09/21	Rubrica Rafael de Melo Amaral Diretor-DG - PMN - SECONSER Matr.: 1237111-0	FLS. 164
-----------------------------------	-------------------------	--	-----------------

3. Encaminhamento do presente processo:



À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes ao termo de modificação de contrato, com valor igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e Decreto nº 13.650/2020, que revogou em especial o art. 3º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.



À/ Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:

DAYSE
NOGUEIRA
MONASSA:642
12157772

Assinado de forma
digital por DAYSE
NOGUEIRA
MONASSA:64212157772
Dados: 2021.11.25
10:47:32 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS



Priscila Alves da Costa
CGM - 12.442-10



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/001259/2021	08/09/2021	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	165

À CGM,

Em resposta as recomendações constanes na Promoção nº 033/SPCES/PPLC/2021, da PGM, esclarecemos o que se segue:

1) Pelo presente ratificamos que os cálculos acostados as fls.56, do processo administrativo nº 040/001259/2021, no qual o valor indicado de R\$1.559.019,04 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e quatro centavos) relativo quantia estipulada para a revisão de preços requerida, contempla o saldo remanescente do Contrato 02/2020.

2) Informamos que a revisão de preços pleiteada, não incidirá em acréscimo do percentual da taxa de administração devida a contratada, estabelecida no certame licitatório do Pregão Presencial 046/2019, que tramitou sob o processo administrativo 040/000966/2018.

Informamos outrossim, que tal previsão encontra-se firmada no parágrafo único, da cláusula segunda, da Minuta Termo Aditivo 02/2021 ao Contrato nº 02/2020, acostada aos Autos.

3) Esclarecemos que a SECONSER, não possui interesse em retomar o quantitativo suprimido de 20% (vinte por cento), constante inicialmente na Planilha de Prestação de Serviços e Termo de Referência Inicial das Despesas, do Processo Administrativo 040/000966/2018, estabelecido na Cláusula Sexta, do Termo Aditivo 01/2021 ao Contrato nº 02/2020.

4) Neste passo, elucidamos, que a presente revisão refere-se ao aumento do preço combustível conforme previsto no Sistema de Preços Praticados em Niterói- RJ, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 26/09/2021 a 02/10/2021, de acordo com planilha acostada as fls.57 e 58, do Processo administrativo 040/001259/2021, tudo conforme previsto na no parágrafo único, da Cláusula Primeira, da Minuta Termo Aditivo 02/2021 ao Contrato nº 02/2020, acostada aos Autos.

Em, 26 de novembro de 2021

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

RICARDO LANZELLOTTI
Subsecretario de Rios e Canais
Mat. 1245.336-0



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 092583

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
092583

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : PREGÃO
Data : 04/10/2021 Val. Aprox.: R\$ 389.754,76 P.A. : 040001259/2021

Resumo : PA:040/1259/2021
id: 007
pregão

SOLICITO REAJUSTE PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO Nº 02/2020
- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1109360	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 00604122000197	MACHADO DE ASSIS, 0	UBERLÂNDIA	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 11448/2021 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5541 - 007.00024 - Contratos e Serviços Continuados - Gestão de Combustível 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: PA:040/1259/2021 id: 007 pregão SOLICITO REAJUSTE PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO Nº 02/2020 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL	206.284,400000	206.284,40
2	1	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 4370 - A Definir 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: SOLICITO REAJUSTE PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO Nº 02/2020 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL	183.470,360000	183.470,36

TOTAL

389.754,76

NITERÓI, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO



Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001259/2021	08/09/2021	Rebecca Ribeiro Matr. 124411-90 CGM - Niterói	167

ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0907/2021/CGM	DATA:	26/11/2021
--	---------------	-------	------------

OBJETO DA SOLICITAÇÃO:

Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para pagamento do montante de R\$ 1.559.019,04 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil dezenove reais e quatro centavos), referente à revisão do Contrato nº 02/2020, cujo objeto é a prestação dos serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento microprocessado, que possa ser utilizado na rede de postos de combustíveis particulares e/ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota do município, realizados pela TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

PROCEDIMENTO DE MODIFICAÇÃO

1 - Pouco Provável	1 - Baixo
2 - Provável	2 - Médio
3 - Muito provável	3 - Alto

OBJETO DE AVALIAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	RISCO DETECTADO?		PROBABILIDADE	IMPACTO
		NÃO	PARCIALMENTE		
4.1	TRM				
	4.1.1				
		X		3	3
Observação/Recomendação: À fl. 56, constam os cálculos atualizados efetuados pela SECONSER.					
4.2	Recomendações/Determinações dos órgãos de controle externo, interno e jurídicos				
	4.2.1				
		X		2	3
Observação/Recomendação: As fls. 64/74 e 137/143, constam os pareceres emitidos pela PGM Niterói (Promoção nº 60/MVSC/PPLC/2021 e Promoção nº 33/SPCES/PPLC/2021) opinando pela possibilidade de revisão do Contrato nº 02/2020. À fl. 165, consta manifestação da SECONSER com esclarecimentos sobre as questões apontadas pela PGM.					
4.3	Demandas do cidadão				
	4.3.1				
		X		2	2



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município - CGM



Yolanda D. Ribeiro
Relat. Matr.: 12444-11-30
CGM

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001259/2021	08/09/2021	Relat. Matr.: 12444-11-30 CGM	168

ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:

DATA: 26/11/2021

0907/2021/CGM

Observação/Recomendação:

4.4	Proprietário do risco	4.4.1	Não exercício, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, de sua responsabilidade como proprietário ou gestor dos riscos identificados neste GIR 003.	X			2	3
-----	-----------------------	-------	--	---	--	--	---	---

Observação/Recomendação:

4.5	Instrumento de formalização	4.5.1	Modificação contratual nas hipóteses do art. 65, da Lei nº 8.666/93 por meio de apostila (ou art. 124, da Lei nº 14.133/2021).	X			2	3
-----	-----------------------------	-------	--	---	--	--	---	---

Observação/Recomendação:

4.6	Publicação de dados	4.6.1	Ausência de publicação ou publicação de extratos de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres sem observância aos elementos previstos no art. 1º do Decreto Municipal nº 11.698/2014.	X			2	2
-----	---------------------	-------	--	---	--	--	---	---

Observação/Recomendação:

6.6	Consultoria	6.6.1	Presença de impropriedades e/ou irregularidades sobre a situação das empresas a serem contratadas	X			1	3
-----	-------------	-------	---	---	--	--	---	---



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município - CGM



Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001259/2021	08/09/2021	Relatório de Gestão - CGM - 147-90 Ribeiro, D. D. Ribeiro	169

ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:

0907/2021/CGM

DATA: 26/11/2021

Observação/Recomendação:



Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001259/2021	08/09/2021	Recebido em D. Ribeiro Matr. 124411-90 CGM	120
ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		0907/2021/CGM	DATA: 26/11/2021

1. da Análise da probabilidade de ocorrência dos Riscos detectados e do Impacto na Gestão Pública:

1.1. A matriz de riscos abaixo é uma ferramenta de gerenciamento utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar ao gestor a adoção de providências para mitigá-lo. Importante destacar que a PROBABILIDADE diz respeito à ocorrência do risco, isto é, pouco provável, provável e muito provável. Já o IMPACTO refere-se à graduação do risco em alto, médio e baixo. A matriz abaixo considera os riscos detectados na matriz como "parcialmente" e "sim" nos objetos de avaliação na Nota Técnica em apreço. Independentemente das probabilidades de ocorrência, se for identificado risco de impacto médio ou alto, o processo será devolvido ao gestor da pasta. Se for apenas identificado risco de impacto baixo, será dado prosseguimento ao processo, tendo em vista a possibilidade de ser saneado posteriormente.

		Probabilidade		
		1 - Pouco provável	2 - Provável	3 - Muito provável
Impacto	3 - Alto	0	0	0
	2 - Médio	0	0	0
	1 - Baixo	0	0	0

Total de riscos detectados na matriz como "sim" ou "parcialmente": 0

2. Considerações:

- 2.1. Considerando a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
- 2.2. Considerando o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de Compliance no Município de Niterói;
- 2.3. Considerando as determinações da Portaria CGM nº 003/CGM/2021 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de guias para identificação de riscos – GIR, bem como as formas de mitigação de riscos, no âmbito do Município de Niterói; e

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001259/2021	08/09/2021	Rebete CGM	121

ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:

0907/2021/CGM

DATA: 26/11/2021

2.4. Considerando as determinações da portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto nº 13.269/2019, que dispõe sobre os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta, importante observar:

2.4.1 O Guia de Identificação de Riscos – GIR 003, que tem como objetivo identificar os principais riscos e indicar suas mitigações nas licitações e contratações, bem como apoiar a governança assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; estimular a transparência organizacional; proteger e agregar valor à Gestão Pública; fortalecer a Accountability; submeter as contratações públicas à práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo; aumentar a impessoalidade na tramitação de processos; promover um ambiente íntegro e confiável; minimizar as demandas dos órgãos de fiscalização e controle externo.

2.4.2. Além disso, têm o intuito de orientar o Gestor, agregar valor, melhorar as operações nos órgãos/entidades e buscar auxiliá-los no alcance de seus objetivos, a partir da aplicação de procedimentos sistemáticos e disciplinados para avaliar e melhorar a eficácia dos processos, através do gerenciamento de riscos e de controles internos, mediante à utilização do Guia de Identificação de Riscos ora utilizado – GIR 03.

2.4.3. O TRM, que tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente. Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação somente do número da página correspondente ao documento anexado aos autos, devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura. Ademais, a instrução processual deverá conter documentação hábil e fidedigna, devidamente

2.5. As questões abordadas na nota técnica se referem a procedimentos adotados por esta CGM com caráter de consultoria sobre os principais riscos identificados nas contratações (legais, economicidade, potenciais fornecedores, decorrentes do controle Social e de recomendações de órgãos de controle externo), com o intuito de colaborar e proteger a gestão, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 13.956/2021.

2.6. Considerando que caso a matriz acima considere riscos detectados como de impacto "médio" ou "alto" serão devolvidos ao proprietário do risco/ordenador de despesas para que sejam implementadas as providências para mitigação do risco.

2.7. Considerando que os riscos de impacto "baixo" detectados deverão ser sanados em procedimentos futuros.

2.8. Qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

2.9. Cabe trazer aos autos a manifestação da PGM, por meio da Promoção nº 03/RPM/PGA/2021, constante no Processo nº 200001754/2018, que na ocasião foi instada a se manifestar sobre o cabimento ou não das recomendações da CGM: "...as recomendações da CGM, quanto as da PGM, não possuem caráter vinculante ao Gestor Público, que possui discricionariedade para avaliar todo o contexto envolvido para tomar a decisão mais eficiente no prisma da sua atribuição, sopesando o interesse público demandado com as recomendações técnicas trazidas pelos órgãos de controle."



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município - CGM



Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001259/2021	08/09/2021	Rebecca Kohn Duarte Ribeiro CGM - Matr. 124411-90	122

ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº: 0907/2021/CGM DATA: 26/11/2021

2.10. Para melhor entendimento deste anexo, recomendamos a leitura do GIR 003, que apresenta tanto os riscos quanto as formas de mitigação sugeridas. O GIR 003 pode ser obtido no site da controladoria (Orientações aos gestores > Guia de Identificação de riscos). <http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/>

2.11. Recomenda-se o prosseguimento conforme o encaminhamento abaixo.

Rebecca Kohn Duarte Ribeiro
Auditora Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 124411-90

Referência: Nota Técnica nº 0907/2021/CGM

3. Do Encaminhamento:

De acordo,

☒

À SEPLAG/CPFGF - Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal, para ciência e deliberação, em observância ao Decreto nº 13.956/2021.

No caso em análise, não foi detectado risco ou o risco detectado, dado o impacto e a probabilidade de ocorrência, conforme matriz acima, não foi considerado relevante ou que possa impactar a boa gestão pública.

☐ Ao órgão/entidade para atendimento da Nota Técnica em referência, considerando os riscos detectados e as recomendações contidas nos campos de "observação/recomendação" às folhas ____ a ____.

RECEBI EM:
SEPLAG - 08/11/2021
às 16:10

Andressa Honorio da Silva
Mat. 12440920

Beverly Maria Coutinho da Motta
Subsecretária/CGM
Matr. 238.188-8

PROCESSO: 040001259/2021	DATA: 08/09/2021	RUBRICA:	FLS. 123
--------------------------	------------------	----------	----------

EMPRESAS DADOS

Empresa	CNPJ nº	Endereço	Data início da Atividade	Atividades (CNPJ)/CNAE Principal	Atividades CNAE Secundárias	(CNU) Improbidade/Inelegibilidade	(CELS) (SIRCAD) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	00.604.122/0001-97 SITUAÇÃO ATIVA	AV JACARANDA 200 JABAGUÁ 38.413-089 UBERLÂNDIA - MG	16/05/1995	82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Não	Não

Rebeca Kohn D. Pinheiro
CGM Matr. 12441-90

PROCESSO: 040001259/2021	DATA: 08/09/2021	RUBRICA:	FLS. 124
--------------------------	------------------	----------	----------

EMPRESAS DADOS

Empresa	(CNEP) (SIRCAD) Cadastro Nacional de Empresas Puntadas	(CEPIM) Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas	(NEOWAY) Empresas Relacionadas	(NEOWAY) Nº de Empregados	(NEOWAY) Capital Social	(NEOWAY) Esturamento Estimado	(CGU) Participações em Licitações
TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Não	Não	1. AGL ADQUIRENCIA LTDA 2. ALEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 3. ARG EMPREENDIMENTOS LTDA 4. BLOCKAUTO TECNOLOGIA LTDA 5. BMV MARKETING LTDA 6. BITS LOCACOES E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA 7. CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO (+41)	252	R\$17.496.230,00	R\$ 100.000.000,01 A R\$ 300.000.000,00	EMPRESAS DE ENERGIA, ESTADO DE GOIAS, FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO etc.

PROCESSO: 040001259/2021				DATA: 08/09/2021	RUBRICA: CGM	FLS. 128
EMPRESAS SÓCIOS						
Empresa	(GSA) Quadro de Sócios e Administradores -	(NIDMAG) Endereço	(NIDMAG) Nivel PEP	(NIDMAG) Empresas com Participação Societária - Razão Social	(NIDMAG) Missões Funcional	(NIDMAG) Empresas Relacionadas (Sócio - Empresa)
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	JOAO BATISTA RODRIGUES 49-Sócio-Administrador (CPF: 150.113.066-44) (Nome da mãe: CONCEICAO FATIMA RODRIGUES)	BR 153 Nº KM 50 LT 33 GL ANDRINI Bairro ZONA RURAL Município: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA CEP: 68.570-000	NÃO IDENTIFICADO	1. TRIVALE INSTITUCÃO DE PAGAMENTO LTDA 2. DENTAGLOW ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA 3. RP ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA 4. BLOCAUTO TECNOLOGIA LTDA 5. AGROPECUARIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA 6. TRIVALE INSTITUCÃO DE PAGAMENTO LTDA 7. SMARTNET LOCALIZACAO E SERVICOS LTDA (+57)	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
	VALEINVEST PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A 27-Sócio (CNPJ: 15.703.888/0001-02)	AVENIDA JACARANDA Nº 200 S. 7 Bairro: MORADA DOS PASSAROS Município: UBERLANDIA-MG CEP: 38.405-371	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	1. AGIL AQUISIÇÃO LTDA 2. AGIL EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 3. ALIF EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 4. BLOCAUTO TECNOLOGIA LTDA 5. BMY MARKETING LTDA 6. B7S LOCALIZACAO E ADMINISTRACAO DE MOVILES LTDA 7. CADO AUGUSTO FARIA PAIÃO (+48)
	SIMONIO FREITA DA SILVA 05-Administrador (CPF: 004.993.725-98) (Nome da mãe: MARIA LUIZA DE FREITAS)	NÃO IDENTIFICADO Nº NÃO IDENTIFICADO Bairro: NÃO IDENTIFICADO Município: NÃO IDENTIFICADO CEP: NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	1. TRIVALE INSTITUCÃO DE PAGAMENTO LTDA 2. RP ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA 3. BLOCAUTO TECNOLOGIA LTDA 4. SMARTNET LOCALIZACAO E SERVICOS LTDA 5. LAREDO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA 6. B7S LOCALIZACAO E INVESTIGACAO DE MOVILES LTDA 7. VANDER INCORPORACAO E EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (+28)	1. CEPHAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA 2. VALEINVEST PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA (+28)	NÃO IDENTIFICADO
	CADO AUGUSTO FARIA PAIÃO 05-Administrador (CPF: 086.686.326-99) (Nome da mãe: TÂNIA APARECIDA FARIA PAIÃO)	RUA HUMATA Nº: 140 1 Bairro: TUBAUNA Município: UBERLANDIA-MG CEP: 38.412-000	NÃO IDENTIFICADO	1. TRIVALE INSTITUCÃO DE PAGAMENTO LTDA 2. RP ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA 3. BLOCAUTO TECNOLOGIA LTDA 4. SMARTNET LOCALIZACAO E SERVICOS LTDA 5. VANDER INCORPORACAO E EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 6. TRICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 7. VALETEC DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA (+24)	1. CEPHAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA 2. VALEINVEST PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA (+24)	NÃO IDENTIFICADO
	JOSE GERALDO ORTEGOSA 05-Administrador (CPF: 031.052.248-08) (Nome da mãe: NAIÉ CHIELINATO)	NÃO IDENTIFICADO Nº NÃO IDENTIFICADO Bairro: NÃO IDENTIFICADO Município: NÃO IDENTIFICADO CEP: NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	1. TRIVALE INSTITUCÃO DE PAGAMENTO LTDA 2. RP ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA 3. BLOCAUTO TECNOLOGIA LTDA 4. JAYKEE TECNOLOGIA LTDA 5. SMARTNET LOCALIZACAO E SERVICOS LTDA 6. LAREDO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA 7. VANDER INCORPORACAO E EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (+27)	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
	MAZDO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (CNPJ: 44.107.255/0001-23)	AVENIDA JACARANDA Nº 200 S. 11 Bairro: MORADA DOS PASSAROS Município: UBERLANDIA-MG CEP: 38.405-371	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	1. CADO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA 2. CFP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA 3. GINNY PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA 4. JRM PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA 5. LLC INVESTIMENTOS LTDA 6. LONCHA PROPAGANDA E MARKETING LTDA 7. SELLER SERVICES E DISTRIBUICAO LTDA (+10)



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município - CGM



Processo nº 040001259/2021	Data 08/09/2021	Rubrica Dorivalda Braga SEPLAG/Matr. 1245.288-0	Folha 176
-------------------------------	--------------------	---	--------------

Referência: Nota Técnica nº 0907/2021/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Revisão do Contrato nº 02/2020, no montante de R\$ 1.559.019,04 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil dezenove reais e quatro centavos), referente à prestação dos serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento microprocessado, que possa ser utilizado na rede de postos de combustíveis particulares e/ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota do município.	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R\$ 3.842.800,96	ADITIVOS: R\$ 3.074.240,00 (prorrogação)
PRAZO INICIAL: 04/02/2020 a 04/02/21	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL)	
R\$ 1.559.019,04	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 092583 - R\$ 389.754,76	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercício de 2021	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 138	ND: 3.3.9.0.39.84



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

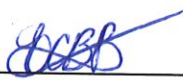
Controladoria Geral
do Município - CGM



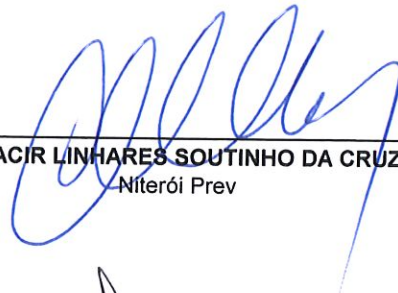
Processo nº 040001259/2021	Data 08/09/2021	Rubrica Damiana Braga SEPMAGM 1245.288-0	Folha 176v
-------------------------------	--------------------	--	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: R\$ 1.559.019,04		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE: 2021: R\$		


ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)


MARÍLIA SORCINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev


LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº0907/2021/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação da CPFGEF, em 03/12/2021.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo <i>40/12591/21</i>	Data <i>08.05.21</i>	Rubrica <i>R. Silva</i> Aut: 220.971-6	Folha <i>177</i>
--------------------------------	-------------------------	---	---------------------

Processo : 040001259/2021

Data : 08/09/2021

Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Titular do Processo : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB

Hora : 12:59

Atendente : LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

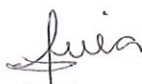
Requerente : SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Observação : SOLICITO REAJUSTE PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO Nº 02/2020 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL

Despacho : A.

S.S. de Infraestrutura e Logística/ Dr. Leandro Cecchetti.

Em prosseguimento para os devidos fins.


Leila Rodrigues.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040001259/2021	Data: 08/09/2021	Rubrica: <i>Denise Carvalho Magalhães</i> Assessora Subsecretária de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70	Folha: 178
------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

AO

CONTROLE INTERNO,

diogo Orçamento

Para providências ao seu cargo.

Em,

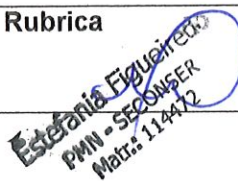
13/12/21

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1259/21	00/09/21	 Esterania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	179

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue solicitação/autorização de compras e nota de empenho de nº 2456/2021 para referida despesa de acordo com nota técnica de nº 0907/2021CGM.


Esterania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Setor de Orçamento
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

14/12/21



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

092583

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
092583

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 04/10/2021 Val. Aprox.: R\$ 206.284,40

P.A. : 040001259/2021

Resumo : PA:040/1259/2021

id: 007

pregão

nao tecnica

SOLICITO REAJUSTE PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO Nº 02/2020
- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1109360	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 00604122000197	MACHADO DE ASSIS, 0	UBERLÂNDIA	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 11448/2021 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5541 - 007.00024 - Contratos e Serviços Continuados - Gestão de Combustível 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: PA:040/1259/2021 id: 007 pregão SOLICITO REAJUSTE PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO Nº 02/2020 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	206.284,400000	206.284,40

TOTAL

206.284,40

NITERÓI, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Moura
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 090017
PROCESSO DE COMPRA N° 083794

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001259/2021

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCIA PELA EXPLC
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG
Contato :

Numcgm : 1109360
Numero : 0
Bairro : CENTRO
Telefone :

CNPJ : 00.604.122/0001-97
Complemento :
CEP : 38400112
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 92583 PA:040/1259/2021\ id: 007\ pregão\ \ SOLICITO REAJUSTE PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO N° 02/2020 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL. parcial	206.284,40	206.284,40
RESUMO: PA:040/1259/2021 id: 007 pregão nota técnica: 907/2021/ cgm SOLICITO REAJUSTE PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO N° 02/2020 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL					
TOTAL					206.284,40

NITERÓI, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

VISTO

**MUNICIPIO DE NITEROI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 002456**DATA DE EMISSÃO: 06/12/2021****TIPO: GLOBAL**

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:

N° Credor : 1109360 **CNPJ** : 00.604.122/0001-19
Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG **CEP** : 38400-112
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 2591-7 / 104444-3

PROCESSO DE COMPRA N° 083794

SEQ. DO EMPENHO N° 097293

AUTORIZAÇÃO N° 90017

PROC. ADMIN (P.A.) : 040001259/2021

Valor Orçado 10.696.739,34

Saldo Anterior 866.703,37

Valor Empenhado 206.284,40

Saldo Atual 660.418,97

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PA:040/1259/2021 id: 007 pregão SOLICITO REAJUSTE PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO N° 02/2020 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL. parcial) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 92583	206.284,40	206.284,40
RESUMO : PA:040/1259/2021. id: 007. pregão. nota técnica: 907/2021/ cgm. SOLICITO REAJUSTE PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO N° 02/2020 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL.			
DESTINO :		TOTAL	206.284,40

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

AUTORIZO

DATA

06, 12, 2021

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040001259/21	Data: 08/9/21	Rubrica: Dante Cavallho Magalhães Assessor Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - RMM - Matr.: 124.309-50	Folha: 183
----------------------------------	-------------------------	--	----------------------

À ASSESSORIA JURÍDICA,

Segue o p.p. para providências ao seu cargo.

Em: 14/12/2021


Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

TERMO ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO Nº 02/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO OUTRO A EMPRESA A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A REVISÃO DE PREÇO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, denominada CONTRATADA, representada neste ato por FERNANDO TANNUS NARDUCHI, brasileiro, casado, coordenador de mercado público, portador da carteira de identidade nº M-9.198.484, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 848.928.626-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO nº 02/2020, com fundamento no art. 65,II, 'd' e §5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001259/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto –Do Revisão de Preços- Constitui objeto do presente instrumento a revisão de preços previstos no contrato nº 02/2020, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, com fundamento no art. 65,II, 'd' e §5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e na cláusula primeira, do supracitado contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente revisão refere-se ao aumento do preço combustível conforme previsto no Sistema de Preços Praticados em Niterói- RJ, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 26/09/2021 a 02/10/2021, de acordo com planilha acostada as fls.57 e 58, do Processo administrativo 040/001259/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento: A revisão do preço contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$1.559.019,04 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e quatro centavos), em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 389.754,76 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá acréscimo do percentual relativo a Taxa de Administração devida à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

040/12391/2021

183

Programa de Trabalho n.º 260104.122.0145.4191

Elemento de Despesa n.º 3390.39

Fonte n.º 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho n.º 002456/2021, no valor de R\$ 206.284,40 (duzentos e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.559.019,04 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e quatro centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 8.476.060,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 07 de dezembro de 2021.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSERFERNANDO TANNUS
NARDUCHI:8489286
2649Assinado de forma digital por
FERNANDO TANNUS
NARDUCHI:84892862649
Dados: 2021.12.09 16:05:56
-03'00'**FERNANDO TANNUS NARDUCHI**
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

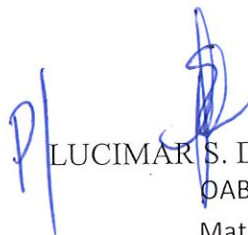
Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001259/2021	08/09/2021	Sulamita X. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	186

Ao Controle Interno, (URGENTE)

Para providenciar a publicação do **Termo Aditivo 02/2021 ao Contrato nº02/2020**, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa **Trivale Administração Ltda**, que tem como objeto a revisão de preço contratual. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em: 20 / 12 /2021.



LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Processo : 040001259/2021

Data : 08/09/2021

Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Titular do Processo : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB

Hora : 12:59

Atendente : LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

Requerente : SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Observação : SOLICITO REAJUSTE PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO Nº 02/2020 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Despacho : AO
CONTROLE INTERNO,

Para providências ao seu cargo.

Em, 21/12/21



Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70



O.O.
24/12/21

Helio Maturana Neto
Assistente-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124583-10

10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	28.843.0900.4190	469071	138	68.238,69	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0010.3006	449051	138	-	268.946,65
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339092	138	-	203.700,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	449052	138	-	171.563,01
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.182.0010.3008	449051	138	-	2.484.545,66
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3011	449051	138	-	14.183,39
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4005	449051	138	-	4.532.782,32
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4009	339039	138	-	4.105,32
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.512.0010.3001	449051	138	-	6.916.605,21
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	17.512.0010.3010	449051	138	-	2.244.263,80
EXCESSO DE ARRECAÇÃO				138	-	19.817,90
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					16.860.513,26	16.860.513,26

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato do Secretário

Portaria

Port. nº 2003/2021 - Readapta, pelo período de 01(um) ano, o servidor DAGNO RAMOS DE MACEDO, matrícula nº 1235.122-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal, classe B, referência I, referente ao processo 130/2460/2021.

Despachos do Secretário

Auxílio Transporte - Deferido - 20/6602/2021

Adicional - Deferido - 20/6277, 6244/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Subsecretaria de Trânsito e Transporte

Corrigenda

Portaria SMU/SSTT Nº 0023/2021, publicada em 21/05/2021

No Artigo 1º onde se lê: das 08:00h às 18:00h, leia-se: das 10:00h às 16:00h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despachos da Secretária

EXTRATO Nº 172/2021 - Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GUILHERME ROBOREDO MORAES, OBJETO: Aquisição de 02 alicates crimpadores, 02 caixas de cabo de rede de 305 metros, 02 cartões de memória, 20 adaptadores receptores wireless, 10 conectores duplicadores RJ-45, 02 pendrive e 500 conectores RJ-45; VALOR: R\$ 3.466,80 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); Proc.º 040/001513/2021; DATA: 22/10/2021.

EXTRATO Nº 173/2021 - Termo Aditivo nº 02/2021 ao Contrato nº 02/2020 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Revisão de preços previstos no contrato nº 02/2020, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, relativo a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartões de controle de pagamento micro processados. VALOR TOTAL: R\$ 1.559.019,04 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil e noventa e quatro reais e quatro centavos). Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191, Elemento de Despesa: 339039. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Art. 65, II, "d" e §5º, bem como o processo administrativo nº 040/001259/2021. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas

Publicação 1045 - Processo nº: 130/002472/2021

Requerente: **CASA HUNGARA LANCHES LTDA**

Decisão: **CANCELO** o Auto de Infração nº 6027, Recorro de ofício ao Conselho Municipal de Recursos Administrativos, nos termos do artigo 516 da Lei 2624/08.

Publicação 1046 - Processo: 130/002531/2021

L4B LOGISTICA LTDA

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **improcedente** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 6011. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 1047 - Processo: 130/002533/2021

STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **improcedente** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 5927. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 1048 - Processo: 130/002534/2021

STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **improcedente** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 5928. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 1049 - Processo: 130/002473/2021

HAPPY EVENTOS LTDA



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040/1259/21	Data: 08/09/21	Rubrica: 	Folha: 189
--------------------------	-------------------	--------------	---------------

Helio Maturana Neto
Assistente-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124583-10

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística;

Segue o p.p. com cópia da Publicação em Diário Oficial.

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p. para providências. Sugiro encaminhamento ao CPD para atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública com a devida inclusão do mesmo no Sigfis.

Em, 27/12/21

HELIO MATURANA NETO
Controle Interno
Mat: 1245831-0
SECONSER-PMN

Ao CPD;

Considerando a publicação anexa, solicito inclusão no Sigfis.

Após, solicito encaminhamento à Assessoria Jurídica.

Em,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

27/12/21

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Retificado desde 30/12/2021 10:49. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 482534-1/2021. Operação realizada pelo usuário: 146.530.267-00

Ato:	Contrato
Número do Ato:	SECONSER012/20
Processo Administrativo:	040000996/2020
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Documentos contidos neste Envio

Nº	Tipo de Documento	Ato
contrato02-20assinado_30122021105126.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
TA01-21assinado_30122021105134.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo
TA02-21assinado_30122021105134.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

30/12/2021 10:53

AO SETOR JURIDICO

SEGUE ALOS LANCAMENTO NO SIGFIS

em 30/12/21



Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER